



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009.008.001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por interveniência da **SECRETARIA DE OBRAS**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Bairro Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, através do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nomeado(a) pela **Portaria SAD/CDC nº 004/2023, de 20 de novembro de 2024**, conforme os autos do **Processo Licitatório nº 058/2024**, realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação do **OBJETO** descrito no **Item 1**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto Municipal nº 4.751 de 19 de abril de 2023, da Portaria Conjunta SAD/CGM nº 02, de 18 de junho de 2021, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 06 de março de 2024

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Regime de [Execução/Contratação]: Empreitada por preço unitário

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

Impugnações e Esclarecimentos: Até as 23h59 do dia 01/03/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, CONTEMPLANDO O TRECHO QUE SE INICIA NA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO E SE ESTENDE ATÉ O GIRADOR DE CAMPINA GRANDE, NO**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.1.1. Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras;

2.1.2. Fonte: 15 451 1020 2050 - Melhoramento de infraestrutura viária;

2.1.3. Programa de Trabalho: 000803 4490.51 99 15001000 - Obras e Instalações.

2.2. O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 5.584.871,02 (Cinco Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Dois Centavos)**, conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, nos termos do Art. 4º, §1º II, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para sociedade cooperativa, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF (Consulta de Situação do Fornecedor);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.8.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que possuam meio para confirmação de sua validade e autenticidade, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail obras@campinagrande.pb.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.20. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá, após decorrido prazo para apresentação de contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sistema.campinagrande.br/cdc>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://campinagrande.1doc.com.br> e/ ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://sistema.campinagrande.br/cdc>.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

12.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Campina Grande, da data da assinatura eletrônica.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS**





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 021/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE OBRAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS**, com sede na Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, nomeado(a) pela Portaria Nº 0556/2023, de 30 de setembro de 2023, publicada no *Semanário oficial do Município* de 30 de setembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n 0009.08.0001.2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, contemplando o trecho que se inicia na Praça José Américo e se estende até o Girador de Campina Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	TRECHO 1: RUA RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO / RUA INÁCIO MARQUES DA SILVA
2	TRECHO 2: RUA INÁCIO MARQUES DA SILVA / RUA JOÃO LELIS
3	TRECHO 3: RUA JOÃO LELIS / RUA DEPUTADO ASCENDINO MOURA
4	TRECHO 4: RUA DEPUTADO ASCENDINO MOURA - RUA OLEGÁRIO MARIANO
5	TRECHO 5: RUA OLEGÁRIO MARIANO / RUA NEREU RAMOS
6	TRECHO 6: RUA NEREU RAMOS / RUA DR. ANTÔNIO TELHA
7	TRECHO 7: RUA DR. ANTÔNIO TELHA / RUA LUIZ DE ALBUQUERQUE FARIAS
8	TRECHO 8: RUA LUIZ DE ALBUQUERQUE FARIAS / RUA COELHO LISBOA
9	TRECHO 9: RUA COELHO LISBOA / PRAÇA JOSÉ AMÉRICO
10	MOBILIÁRIO
11	PAISAGISMO
12	QUIOSQUE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

13	DIVERSOS
----	----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) meses na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Irregularidades da contratada;
- b) Descumprimento de prazo de execução do objeto;
- c) Manejo inadequado de resíduos provenientes da execução dos projetos;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- d) Falhas de execução, desvio no cumprimento de parâmetros e normas técnicas que impliquem na durabilidade e segurança da obra;
- e) Problemas de comunicação entre contratada e contratante;
- f) Mão de Obra Insuficiente ou Inexperiente;
- g) Problemas de Saúde e Segurança no Trabalho.

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- a) Atrasos na execução da obra;
- b) Aumento nos custos;
- c) Problemas de qualidade;
- d) Segurança no canteiro de obras;
- e) Impactos ambientais;
- f) Conflitos com stakeholders.

3.2.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:

- a) Os riscos que devem ser compartilhados igualmente pelas partes contratante e contratada podem incluir atrasos na obtenção de licenças e autorizações governamentais, mudanças nos requisitos regulatórios durante a execução da obra, imprevistos geotécnicos no local da obra, e questões relacionadas à disponibilidade de mão de obra qualificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **5.584.871,02 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e dois centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI Paraíba do mês 07 do ano de 2023 e ORSE Sergipe do mês 06 do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e *desde que haja pedido do contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137. II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48. parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.14. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras;
- II. Fonte de Recursos: 15 451 1020 2050 - Melhoramento de infraestrutura viária;
- III. Programa de Trabalho e Plano Interno: 000803 4490.51 99 15001000 - Obras e Instalações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

Campina Grande, data da assinatura digital.

Joab Kleber Lucena Machado
SECRETÁRIO DE OBRAS

Representante legal do CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL
(AVENIDA BRASÍLIA)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(% CUSTO)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 772.359,03	13,83%	R\$ 270.082,43	35%	R\$ 71.753,80	9,29%	R\$ 71.753,80	9,29%	R\$ 71.753,80	9,29%
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 557.123,07	9,98%	R\$ 139.280,77	25%	R\$ 139.280,77	25%	R\$ 139.280,77	25%	R\$ 139.280,77	25%
3	CALÇADAS	R\$ 1.898.587,22	34,00%			R\$ 474.646,81	25%	R\$ 474.646,81	25%	R\$ 474.646,81	25%
4	MEIO-FIO	R\$ 524.251,99	9,39%			R\$ 104.850,40	20%	R\$ 104.850,40	20%	R\$ 104.850,40	20%
5	CICLOVIAS	R\$ 801.665,69	14,35%							R\$ 160.333,14	20%
6	MOBILIÁRIO	R\$ 670.010,89	12,00%								
7	PAISAGISMO	R\$ 130.184,74	2,33%								
8	SINALIZAÇÃO	R\$ 11.923,14	0,21%	R\$ 2.980,79	25%	R\$ 2.980,79	25%	R\$ 2.980,79	25%	R\$ 2.980,79	25%
9	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE PADRÃO	R\$ 108.313,99	1,94%								
10	SERVIÇOS DIVERSOS/COMPLEMENTARES	R\$ 110.451,26	1,98%								
Total Simples		R\$ 5.584.871,02	100,00%	R\$ 412.343,98	7,4%	R\$ 793.512,56	14,2%	R\$ 793.512,56	14,2%	R\$ 953.845,69	17,1%
Total Acumulado				R\$ 412.343,98	7,4%	#####	21,6%	R\$ 1.999.369,09	35,8%	R\$ 2.953.214,79	52,9%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL
(AVENIDA BRASÍLIA)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(% CUSTO)	MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 772.359,03	13,83%	R\$ 71.753,80	9,29%						
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 557.123,07	9,98%								
3	CALÇADAS	R\$ 1.898.587,22	34,00%	R\$ 474.646,81	25%						
4	MEIO-FIO	R\$ 524.251,99	9,39%	R\$ 104.850,40	20%	R\$ 104.850,40	20%				
5	CICLOVIAS	R\$ 801.665,69	14,35%	R\$ 160.333,14	20%						
6	MOBILIÁRIO	R\$ 670.010,89	12,00%			R\$ 335.005,45	50%	R\$ 335.005,45	50%		
7	PAISAGISMO	R\$ 130.184,74	2,33%	R\$ 32.546,19	25%	R\$ 65.092,37	50%	R\$ 32.546,19	25%		
8	SINALIZAÇÃO	R\$ 11.923,14	0,21%								
9	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE PADRÃO	R\$ 108.313,99	1,94%	R\$ 27.078,50	25%	R\$ 54.157,00	50%	R\$ 27.078,50	25%		
10	SERVIÇOS DIVERSOS/COMPLEMENTARES	R\$ 110.451,26	1,98%					R\$ 55.594,08	50%	R\$ 54.857,18	50%
Total Simples		R\$ 5.584.871,02	100,00%	R\$ 871.208,82	15,6%	R\$ 791.192,15	14,2%	R\$ 682.311,15	12,2%	R\$ 286.944,12	5,1%
Total Acumulado				R\$ 3.824.423,61	68,5%	R\$ 4.615.615,76	82,6%	R\$ 5.297.926,90	94,9%	R\$ 5.584.871,02	100,0%





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5979-4E98-002C-5B87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 07/02/2024 12:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5979-4E98-002C-5B87>



Mapa de Risco 08.0001.2024

Identificação do Objeto: Contratação de empresa para requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, contemplando o trecho que se inicia na Praça José Américo e se estende até o Girador de Campina Grande.

Fase da análise: Fase Interna de Licitação

Identificação			Análise				Resposta			
Nº	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível de	Status de	Medidas Preventivas	Responsável	Medidas Corretivas	Responsável
1	Irregularidades da contratada	Comprometimento da integridade do processo, minando a confiança nas instituições envolvidas e resultando em litígios legais dispendiosos, atrasos no projeto e custos adicionais para a contratante.	1	3	3	Moderado	Pesquisa de Antecedentes: Atenção aos critérios de aceitabilidade técnica e qualificação jurídica e econômico-financeira da empresa contratada. Contrato Detalhado: Estabelecimento um contrato detalhado que defina claramente as expectativas, padrões de qualidade, prazos, penalidades por irregularidades e critérios de aceitação do trabalho.	Empresa Contratada e Fiscal do Contrato	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada e, em caso de não apresentação, cancelar a contratação	Fiscal do Contrato
2	Descumprimento de prazo de execução do objeto	Comprometimento dos objetivos estratégicos.	2	3	6	Alto	Cronograma Realista: Elaboração de um cronograma realista e factível, levando em consideração possíveis atrasos e imprevistos. Acompanhamento Regular: Estabelecimento de uma comunicação frequente com a contratada, solicitando relatórios de progresso periódicos e intervenha imediatamente caso haja desvios do cronograma.	Secob e Fiscal do Contrato	Realização de uma auditoria detalhada das irregularidades e definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência.	Secretário Obras
3	Manejo inadequado de resíduos provenientes da execução dos projetos.	Comprometimento dos objetivos estratégicos da SECOB, impactos diretos e indiretos ao meio ambiente.	2	3	6	Alto	Instalar sistema de monitoramento e controle; Realizar um gerenciamento de projeto e verificar/avaliar as ações da contratada, solicitando desta um plano de mitigação de impactos ambientais para além do previsto nos termos do Projeto Base.	Fiscal do Projeto, Setor de Obras, Empresa Contratada	Fazer uso das prerrogativas do Projeto Base e do Edital quanto à falhas na gestão de impactos ambientais.	Secretário Obras
4	Falhas de execução, desvio no cumprimento de parâmetros e normas técnicas que impliquem na durabilidade e segurança da obra.	Comprometimento dos objetivos estratégicos, da segurança e da durabilidade do projeto, ineficiência no uso de recursos, gastos não previstos com reparos.	2	3	6	Alto	Exigir estrito cumprimento das normas e parâmetros estabelecidos pelos órgãos de controle e planejamento, além da execução de fiscalizações periódicas que atestem a adequação por parte da empresas contratadas aos termos estabelecidos no projeto base e demais documentos anexos ao processo.	Fiscal do Projeto e Setor de Obras	Fazer uso das prerrogativas do Projeto Base e do Edital quanto à possíveis desvios no cumprimento dos parâmetros técnicos estabelecidos nos documentos técnicos anexos ao processo.	Secretário Obras
5	Problemas de comunicação entre contratada e contratante	Ineficiência e ou impossibilidade da execução do objeto.	2	3	6	Alto	Canais de Comunicação Claros: Estabelecimento de canais de comunicação claros e regulares entre as partes, como reuniões semanais ou atualizações por e-mail. Representante de Comunicação: Indicação de representantes de ambas as partes para garantir a comunicação eficaz e resolver qualquer mal-entendido rapidamente.	Fiscal do Contrato e Secob	Em casos de conflitos graves, indicar servidor responsável para mediação com vias de facilitar a comunicação e encontrar soluções. Além do desenvolvimento de procedimentos claros de comunicação para garantir que todas as partes envolvidas estejam atualizadas sobre o progresso e possíveis problemas.	Secretário Obras
6	Mão de Obra Insuficiente ou Inexperiente	Atrasos na obra e possíveis acidentes devido à inexperiência.	1	3	3	Moderado	Contratação Reputada: Atenção aos critérios de aceitabilidade técnica e qualificação jurídica e econômico-financeira da empresa contratada. Subcontratação: Previsão de permissão de subcontratações no termo de referência e no edital.	Empresa Contratada e Secob	Em casos de falta de mão de obra, exigir a contratação de trabalhadores temporários qualificados para evitar atrasos significativos. Além do fornecimento de treinamento intensivo para a equipe nova, garantindo que eles estejam cientes dos padrões de qualidade esperados.	Fiscal do Contrato e Secob

Assinado por 2 pessoas: JONATAS VALENTIM DE MENDES GONCALVES e MICHEL WILLIAMS DA SILVA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.toc.com.br/verificacao/>



7	Problemas de Saúde e Segurança no Trabalho	Acidentes de trabalho, penalidades legais devido a medidas de segurança mais rigorosas.	1	2	2	Moderado	Treinamento de Segurança: Avaliação que comprove que os trabalhadores envolvidos tenham recebido treinamento adequado em saúde e segurança no trabalho em conformidade a NR10. Equipamento de Proteção Individual (EPI): Exigência do uso correto de EPIs e implementação de práticas de segurança rigorosas no local de trabalho.	Empresa Contratada e Secob	Instaurar uma investigação detalhada sobre o acidente ou problema de saúde e implementação de medidas preventivas para evitar recorrências, além de exigir da contratada compensações contratuais além de definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência.	Secretário de Obras
---	--	---	---	---	---	----------	---	----------------------------	---	---------------------

Legenda:

Os itens "Probabilidade (prob)" e "Impacto", serão classificados da seguinte forma: 1 = baixo(a); 2 = médio(a); e 3 = alto(a)

O item "Nível de Risco" terá valores resultantes do produto da probabilidade pelo impacto.

O Item "Status de Risco" será classificado da seguinte forma: nível de risco = 1, status "baixo"; nível de risco = 3, status "moderado"; nível de risco = 6, status "alto"; nível de risco = 9, status "altíssimo".





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33B4-868D-50BC-946C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 05/02/2024 16:26:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 05/02/2024 16:27:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/33B4-868D-50BC-946C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 921F-DCCF-90CD-CC15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE MANOEL DE ARAÚJO (CPF 203.XXX.XXX-49) em 07/02/2024 10:11:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/921F-DCCF-90CD-CC15>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL
(AVENIDA BRASÍLIA)

BANCOS: SINAPI - 07/2023 - Paraíba
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I: 26,85%

ENCARGOS Não Desonerado: embutido nos
SOCIAIS: preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					772.359,03	13,83 %
1.1		Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês	8,00	71753,80	71753,8 (0.0%)	574.030,40	10,278 %
1.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	20,00	846,90	R\$ 1.074,29	21.485,80	0,385 %
1.3	00010775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	895,00	R\$ 1.135,31	9.082,48	0,163 %
1.4	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	156,09	580,10	R\$ 735,86	114.860,39	2,057 %
1.5	101192	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	m	625,00	62,60	R\$ 79,41	49.631,25	0,889 %
1.6	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	unid.	1,00	1741,82	R\$ 2.209,50	2.209,50	0,040 %
1.7	CPU-02	PRÓPRIA	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA DN 50MM DO CANTEIRO DE OBRAS	unid.	1,00	36,01	R\$ 45,68	45,68	0,001 %
1.8	CPU-03	PRÓPRIA	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO TIPO II, DA CASA ATÉ A CAIXA	unid.	1,00	371,77	R\$ 471,59	471,59	0,008 %
1.9	95676	SINAPI	ABRIGO PARA CAVALETE/HIDRÔMETRO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	118,89	R\$ 150,81	150,81	0,003 %
1.10	97741	SINAPI	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	164,82	R\$ 209,07	209,07	0,004 %
1.11	95675	SINAPI	HIDROMETRO 5,00M3/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	143,52	R\$ 182,06	182,06	0,003 %
2			SERVIÇOS INICIAIS					557.123,07	9,98 %
2.1	CPU-01	PRÓPRIA	PLACA DA OBRA (02 PLACAS DE 5.00 X 2.50)	m²	25,00	344,76	R\$ 437,33	10.933,25	0,196 %
2.2	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	4039,27	0,58	R\$ 0,74	2.989,06	0,054 %
2.3	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	7050,85	1,03	R\$ 1,31	9.236,62	0,165 %
2.4	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1917,99	13,49	R\$ 17,11	32.816,80	0,588 %
2.5	16	ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	m²	3157,56	25,64	R\$ 32,52	102.683,86	1,839 %
2.6	4801	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PEDRA CALCÁREA	m²	4112,35	25,64	R\$ 32,52	133.733,62	2,395 %
2.7	CP-01	Próprio	REMOÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO COM REAPROVEITAMENTO INCLUSIVE CARGA E DESCARGA (BASE ORSE - 0021 E ORSE - 2626)	M	3550,55	10,28	R\$ 13,04	46.299,17	0,829 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL
(AVENIDA BRASÍLIA)

BANCOS: SINAPI - 07/2023 - Paraíba
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I: 26,85%

ENCARGOS Não Desonerado: embutido nos
SOCIAIS: preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	PESO (%)
2.8	7989	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	m²	5927,12	11,82	R\$ 14,99	88.847,53	1,591 %
2.9	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	197,22	19,04	R\$ 24,15	4.762,87	0,085 %
2.10	9641	ORSE	REMOÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA	m²	82,85	25,64	R\$ 32,52	2.694,28	0,048 %
2.11	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1497,91	0,52	R\$ 0,66	988,62	0,018 %
2.12	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1546,41	7,73	R\$ 9,81	15.170,27	0,272 %
2.13	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	39247,08	2,13	R\$ 2,70	105.967,12	1,897 %
3			CALÇADAS					1.898.587,22	34,00 %
3.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	12512,33	98,37	R\$ 124,78	1.561.288,52	27,956 %
3.2	3641	ORSE	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM POLIMENTO MECÂNICO COM ACABADORA SIMPLES - REV 02	m²	12512,33	3,94	R\$ 5,00	62.561,65	1,120 %
3.3	11912	ORSE	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV 01	m	2842,69	14,25	R\$ 18,08	51.395,84	0,920 %
3.4	97114	SINAPI	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	1727,27	0,32	R\$ 0,41	708,18	0,013 %
3.5	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m²	743,95	152,93	R\$ 193,99	144.318,85	2,584 %
3.6	CP-02	Próprio	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, ABAS LATERAIS RETAS, INCLUSIVE PISO TÁTIL (BASE ORSE-12436)	UNID	86,00	717,88	R\$ 910,63	78.314,18	1,402 %
4			MEIO-FIO					524.251,99	9,39 %
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	8290,68	47,28	R\$ 59,97	497.192,08	8,902 %
4.2	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	43,56	454,68	R\$ 576,76	25.123,67	0,450 %
4.3	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	43,56	35,04	R\$ 44,45	1.936,24	0,035 %
5			CICLOVIAS					801.665,69	14,35 %
5.1	CP-03	Próprio	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO, NÃO ARMADO, PIGMENTADO NA COR VERMELHO, E=10CM, COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUSIVE JUNTAS SERRADAS (BASE ORSE - 8906)	M²	5652,30	111,81	R\$ 141,83	801.665,69	14,354 %
6			MOBILIÁRIO					670.010,89	12,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL
(AVENIDA BRASÍLIA)

BANCOS: SINAPI - 07/2023 - Paraíba
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I: 26,85%

ENCARGOS Não Desonerado: embutido nos
SOCIAIS: preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	PESO (%)
6.1	2411	ORSE	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	un	10,00	1100,00	R\$ 1.395,35	13.953,50	0,250 %
6.2	7269	ORSE	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTINO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR 60MM, DIÂMETRO DA BASE 115MM, ALTURA TOTAL 5M, CONIPOST REF. SÉRIE 0005/CLASSE 60 DA CONIPOST OU SIMILAR	un	215,00	1653,31	R\$ 2.097,22	450.902,30	8,074 %
6.3	10536	ORSE	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	un	33,00	330,73	R\$ 419,53	13.844,49	0,248 %
6.4	CP-04	Próprio	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS EM ESTURURA DE AÇO GALVANIZADO	UN	10,00	15081,64	R\$ 19.131,06	191.310,60	3,426 %
7			PAISAGISMO					130.184,74	2,33 %
7.1	2394	ORSE	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	m³	285,66	107,41	136,25	38.921,18	0,697 %
7.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	2684,31	20,54	26,05	69.926,28	1,252 %
7.3	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	131,00	128,40	162,88	21.337,28	0,382 %
8			SINALIZAÇÃO					11.923,14	0,21 %
8.1	5156	ORSE	SINALIZAÇÃO NOTURNA COM TELA TAPUME PVC, BALDE PLÁSTICO FIAÇÃO E LÂMPADA, REUTILIZAÇÃO 7 VEZES	m	748,90	3,23	4,10	3.070,49	0,055 %
8.2	5158	ORSE	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	m	1497,91	4,66	5,91	8.852,65	0,159 %
9			CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE PADRÃO					108.313,99	1,94 %
9.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.145,60	0,038 %
9.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	32,00	52,86	67,05	2.145,60	0,038 %
9.2			INFRAESTRUTURA					20.609,58	0,369 %
9.2.1			FUNDAÇÃO					8.063,75	0,144 %
9.2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	21,73	72,19	91,57	1.989,82	0,036 %
9.2.1.2	CP.01	Próprio	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	21,73	10,96	13,90	302,05	0,005 %
9.2.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	271,60	2,13	2,70	733,32	0,013 %
9.2.1.4	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	6,00	476,27	604,15	3.624,90	0,065 %
9.2.1.5	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	1,90	586,54	744,03	1.413,66	0,025 %
9.2.2			SAPATAS					2.618,35	0,047 %
9.2.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	3,22	30,03	38,09	122,65	0,002 %
9.2.2.2	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,81	634,92	805,40	652,37	0,012 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL
(AVENIDA BRASÍLIA)

BANCOS: SINAPI - 07/2023 - Paraíba
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I: 26,85%

ENCARGOS Não Desonerado: embutido nos
SOCIAIS: preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	PESO (%)
9.2.2.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,81	250,11	317,26	256,98	0,005 %
9.2.2.4	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	51,30	9,84	12,48	640,22	0,011 %
9.2.2.5	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	5,40	138,12	175,21	946,13	0,017 %
9.2.3			CINTAMENTO					9.927,48	0,178 %
9.2.3.1	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,77	634,92	805,40	1.425,56	0,026 %
9.2.3.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,77	250,11	317,26	561,55	0,010 %
9.2.3.3	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	26,20	10,62	13,47	352,91	0,006 %
9.2.3.4	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	71,00	9,84	12,48	886,08	0,016 %
9.2.3.5	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	60,15	10,28	13,04	784,36	0,014 %
9.2.3.6	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	24,94	138,12	175,21	4.369,74	0,078 %
9.2.3.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	24,94	48,91	62,04	1.547,28	0,028 %
9.3			SUPERESTRUTURA					16.482,62	0,295 %
9.3.1			PILARES					8.863,91	0,159 %
9.3.1.1	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1,29	983,38	1.247,42	1.609,17	0,029 %
9.3.1.2	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	111,30	9,84	12,48	1.389,02	0,025 %
9.3.1.3	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	34,70	10,28	13,04	452,49	0,008 %
9.3.1.4	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	27,00	158,05	200,49	5.413,23	0,097 %
9.3.2			VIGAS					4.792,75	0,086 %
9.3.2.1	103683	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1,07	1241,09	1.574,32	1.684,52	0,030 %
9.3.2.2	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	4,30	10,57	13,41	57,66	0,001 %
9.3.2.3	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	40,50	10,62	13,47	545,54	0,010 %
9.3.2.4	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	18,10	9,84	12,48	225,89	0,004 %
9.3.2.5	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	22,90	10,28	13,04	298,62	0,005 %
9.3.2.6	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	15,25	102,38	129,87	1.980,52	0,035 %
9.3.3			LAJE					2.825,96	0,051 %
9.3.3.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	13,65	163,21	207,03	2.825,96	0,051 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL
(AVENIDA BRASÍLIA)

BANCOS: SINAPI - 07/2023 - Paraíba
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I: 26,85%

ENCARGOS Não Desonerado: embutido nos
SOCIAIS: preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	PESO (%)
9.4			ELEVAÇÃO					9.860,85	0,177 %
9.4.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	61,94	125,50	159,20	9.860,85	0,177 %
9.5			REVESTIMENTO PAREDES E TETOS					15.472,76	0,277 %
9.5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	123,88	3,84	4,87	603,30	0,011 %
9.5.2	CP.02	Próprio	CHAPISCO EM TETO, E=5MM, COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	M²	16,25	13,43	17,04	276,90	0,005 %
9.5.3	87549	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	123,88	19,99	25,36	3.141,60	0,056 %
9.5.4	90409	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	16,25	32,92	41,76	678,60	0,012 %
9.5.5	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	46,35	96,62	122,56	5.680,66	0,102 %
9.5.6	99198	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	61,80	64,95	82,39	5.091,70	0,091 %
9.6			COBERTA					6.691,07	0,120 %
9.6.1	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	37,96	37,95	48,14	1.827,39	0,033 %
9.6.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	37,96	62,85	79,73	3.026,55	0,054 %
9.6.3	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	14,55	79,49	100,83	1.467,08	0,026 %
9.6.4	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	2,73	106,86	135,55	370,05	0,007 %
9.7			ESQUADRIAS					9.693,46	0,174 %
9.7.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	5,67	661,27	838,82	4.756,11	0,085 %
9.7.2	12710	ORSE	PORTA DE ENROLAR, EM PERFIL MEIA CANA FECHADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22	m²	4,53	352,51	447,16	2.025,63	0,036 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL
(AVENIDA BRASÍLIA)

BANCOS: SINAPI - 07/2023 - Paraíba
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I: 26,85%

ENCARGOS Não Desonerado: embutido nos
SOCIAIS: preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	PESO (%)
9.7.3	12710	ORSE	PORTA DE ENROLAR, EM PERFIL MEIA CANA FECHADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22	m²	1,42	352,51	447,16	634,97	0,011 %
9.7.4	12710	ORSE	PORTA DE ENROLAR, EM PERFIL MEIA CANA FECHADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22	m²	2,36	352,51	447,16	1.055,30	0,019 %
9.7.5	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,18	1480,59	1.878,13	338,06	0,006 %
9.7.6	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,18	32,87	41,70	549,61	0,010 %
9.7.7	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,00	44,30	56,19	168,57	0,003 %
9.7.8	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,00	43,41	55,07	165,21	0,003 %
9.8			PISO					5.302,29	0,095 %
9.8.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	10,29	2,83	3,59	36,94	0,001 %
9.8.2	00006081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	10,29	51,12	64,85	667,31	0,012 %
9.8.3	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,47	378,42	480,03	705,64	0,013 %
9.8.4	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	29,40	31,26	39,65	1.165,71	0,021 %
9.8.5	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	14,55	61,06	77,45	1.126,90	0,020 %
9.8.6	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	14,85	84,93	107,73	1.599,79	0,029 %
9.9			PINTURA					735,87	0,013 %
9.9.1	CP.03	Próprio	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL REV	M²	28,70	20,21	25,64	735,87	0,013 %
9.10			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					4.836,58	0,087 %
9.10.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	7,00	127,13	161,26	1.128,82	0,020 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL
(AVENIDA BRASÍLIA)

BANCOS: SINAPI - 07/2023 - Paraíba
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I: 26,85%

ENCARGOS Não Desonerado: embutido nos
SOCIAIS: preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	PESO (%)
9.10.2	CP.04	Próprio	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	pt	4,00	76,06	96,48	385,92	0,007 %
9.10.3	CP.06	Próprio	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	pt	1,00	134,54	170,66	170,66	0,003 %
9.10.4	CP.07	Próprio	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 75 MM	pt	1,00	175,28	222,34	222,34	0,004 %
9.10.5	CP.05	Próprio	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	pt	1,00	116,25	147,46	147,46	0,003 %
9.10.6	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	328,97	417,30	417,30	0,007 %
9.10.7	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	66,99	84,98	169,96	0,003 %
9.10.8	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	166,01	210,58	421,16	0,008 %
9.10.9	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	509,32	646,07	646,07	0,012 %
9.10.10	97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	164,82	209,07	209,07	0,004 %
9.10.11	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	143,52	182,06	182,06	0,003 %
9.10.12	102622	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	580,02	735,76	735,76	0,013 %
9.11			LOUÇAS E METAIS					5.831,87	0,104 %
9.11.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	510,71	647,84	647,84	0,012 %
9.11.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	42,34	53,71	53,71	0,001 %
9.11.3	2033	ORSE	PAPELEIRA DE LOUÇA, DECA A480, 15 X 15CM OU SIMILAR	un	1,00	61,26	77,71	77,71	0,001 %
9.11.4	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	375,31	476,08	1.428,24	0,026 %
9.11.5	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	154,03	195,39	195,39	0,003 %
9.11.6	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1152,02	1.461,34	1.461,34	0,026 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL
(AVENIDA BRASÍLIA)

BANCOS: SINAPI - 07/2023 - Paraíba
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I: 26,85%

ENCARGOS Não Desonerado: embutido nos
SOCIAIS: preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	PESO (%)
9.11.7	00011692	SINAPI	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	m²	3,00	420,99	534,03	1.602,09	0,029 %
9.11.8	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	96,06	121,85	365,55	0,007 %
9.12			CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS					1.704,32	0,031 %
9.12.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,24	81,17	102,96	333,59	0,006 %
9.12.2	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	36,06	45,74	45,74	0,001 %
9.12.3	9377	ORSE	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, SERIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D= 100MM	m	8,00	51,71	65,59	524,72	0,009 %
9.12.4	11335	ORSE	CAIXA DE ESPUMA 0.60 X 0.60 X 0.60M	un	1,00	630,88	800,27	800,27	0,014 %
9.13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.353,23	0,132 %
9.13.1	641	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO APARENTE Ø 3/4"	un	10,00	226,45	287,25	2.872,50	0,051 %
9.13.2	3398	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, DE USO GERAL, EM PISOS, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUSIVE ATERRAMENTO	pt	6,00	255,44	324,03	1.944,18	0,035 %
9.13.3	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	64,84	82,25	82,25	0,001 %
9.13.4	12901	ORSE	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA PARA LÂMPADA FLOURESCENTE OU LED 11W, COMPACTA SISTEMA DRAW BACK, MODELO REF: 1140 DA MARCA BONIN OU SIMILAR.	un	10,00	119,91	152,11	1.521,10	0,027 %
9.13.5	12095	ORSE	LÂMPADA PAR 20 LED 7W BIVOLT AM/BR/NEU	un	10,00	20,88	26,49	264,90	0,005 %
9.13.6	337	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	un	1,00	269,30	341,61	341,61	0,006 %
9.13.7	9193	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA COM PONTALETE DE AÇO GALVANIZADO D=1 1/2", FIXADO NO TELHADO	un	1,00	257,54	326,69	326,69	0,006 %
9.14			DIVERSOS					1.593,89	0,029 %
9.14.1	10759	ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	m²	2,16	534,42	677,91	1.464,29	0,026 %
9.14.2	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	42,63	2,40	3,04	129,60	0,002 %
10			SERVIÇOS DIVERSOS/COMPLEMENTARES					110.451,26	1,98 %
10.1	97949	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	27,00	1623,21	2.059,04	55.594,08	0,995 %
10.2	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	18164,63	2,38	3,02	54.857,18	0,982 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL
(AVENIDA BRASÍLIA)

BANCOS: SINAPI - 07/2023 - Paraíba
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I: 26,85%
ENCARGOS Não Desonerado: embutido nos
SOCIAIS: preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	PESO (%)	
							Total Geral	R\$	5.584.871,02	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06ED-27B7-B4E7-3FA2

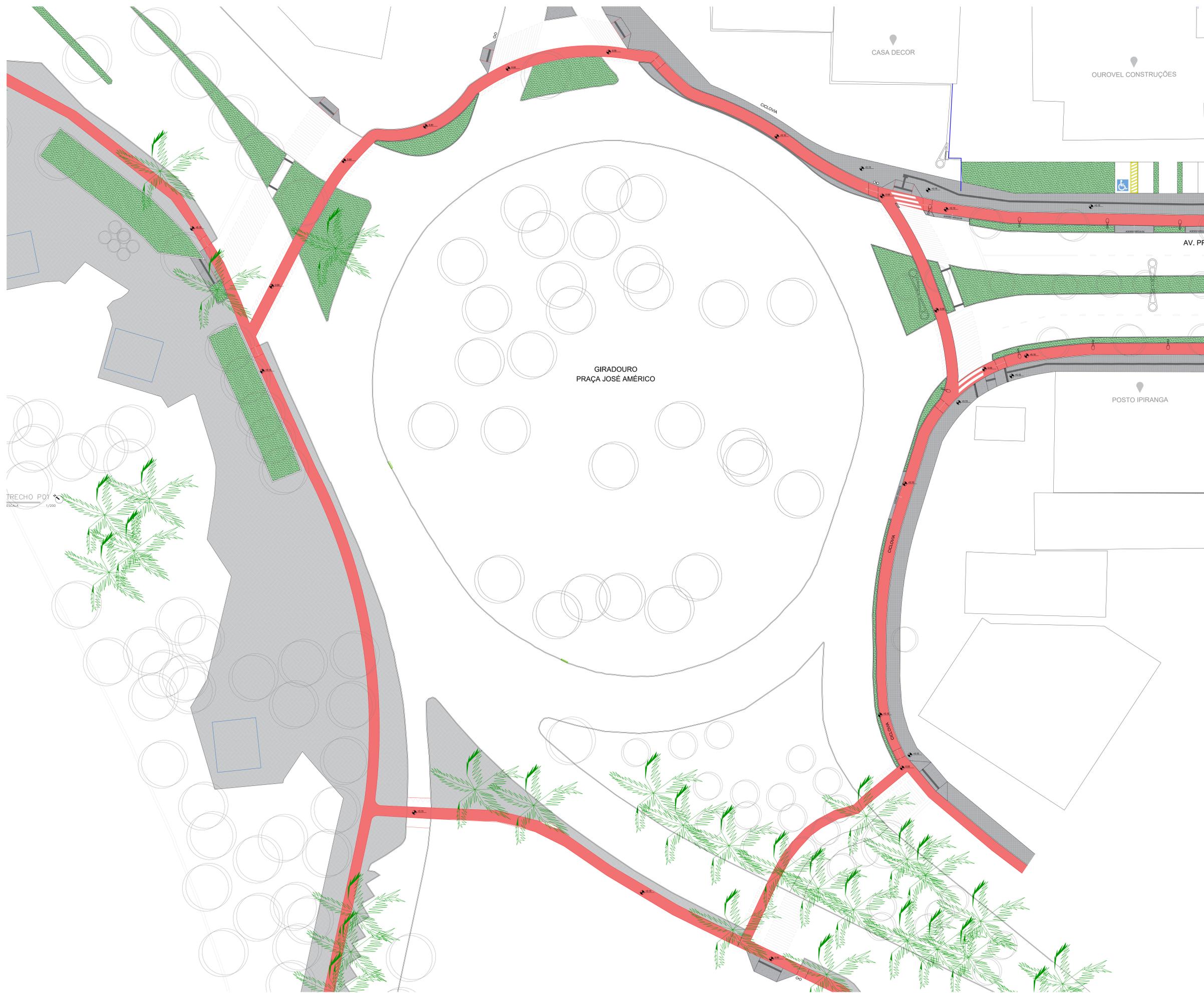
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 07/02/2024 12:14:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

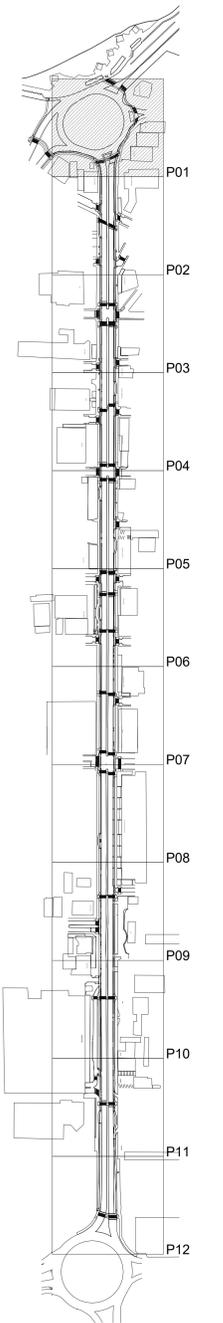
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/06ED-27B7-B4E7-3FA2>





TRECHO P01
ESCALA 1/200



OBSE: CONFERRIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

..carimbo.jpeg

SEPLAN - Secretaria de Planejamento
Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

IRPANHÇA: **01/05** DESENHOS: **PLANTA BAIXA TRECHO 01** ESCALA: INDICADA

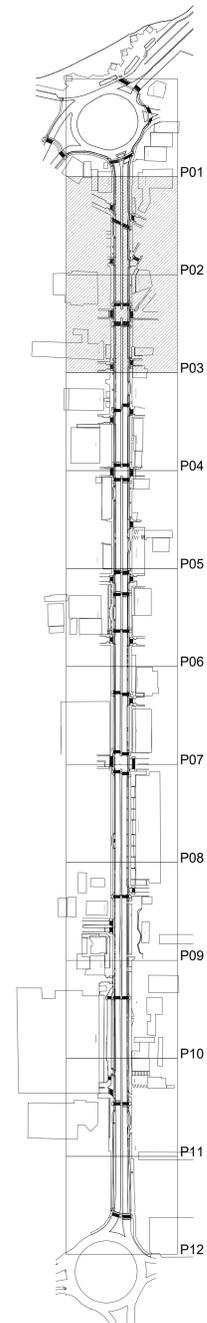
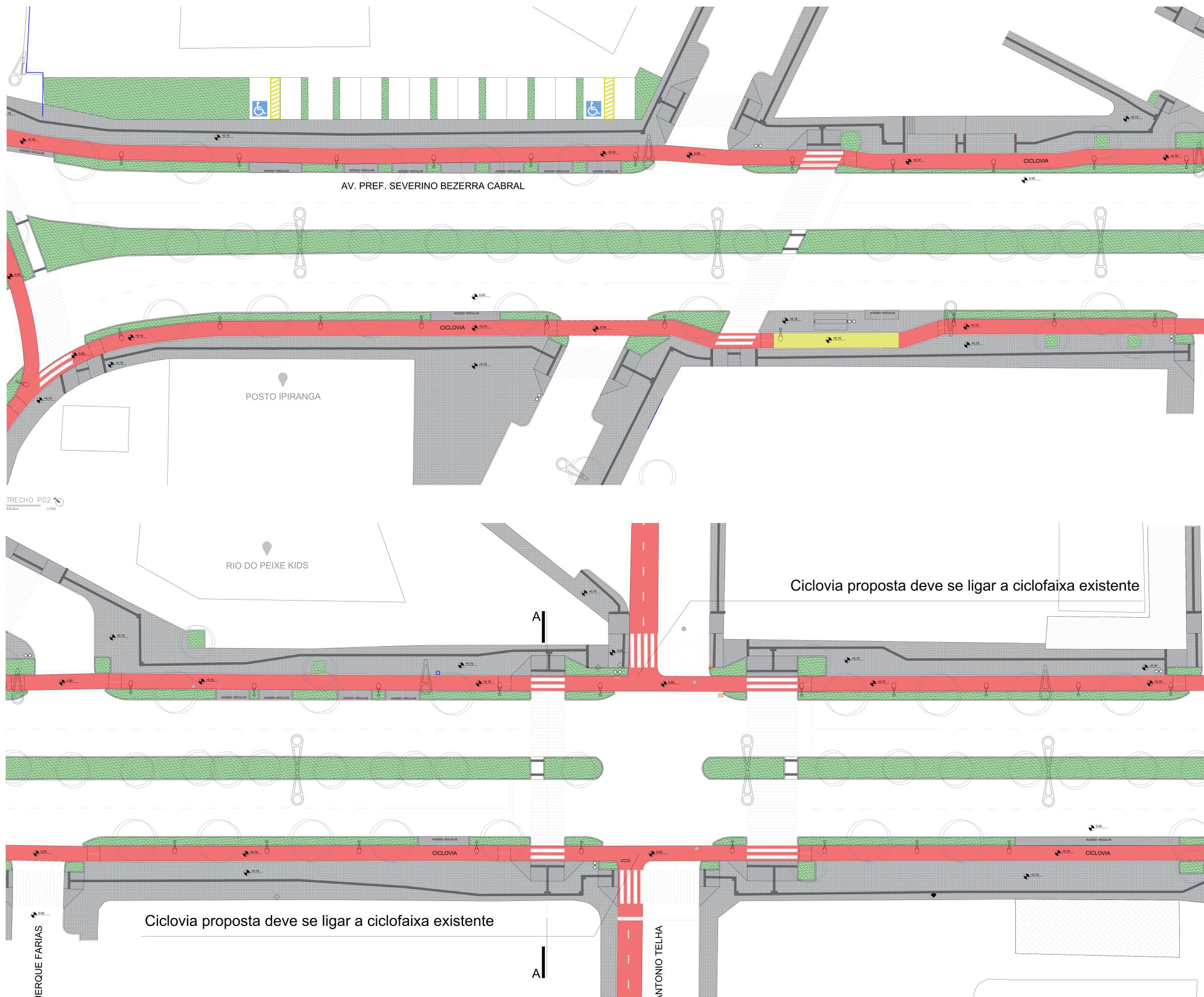
PROJETO: TÍLIO FEITOSA DUDA PAZ ARQUITETA E URBANISTA CAU A72479-3
AIDA PALLA FORTES DE AQUINO ARQUITETA E URBANISTA CAU A155458-8

Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS ARQUITETA E URBANISTA CAU A277118-7
BRUNO SILVA BARBOSA LUCAS BRITO NUNES MOREIRA

- LEGENDA**
- PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20X20CM
 - CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO CINZA CLARO E=10CM
 - CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM VERMELHO E=10CM
 - CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM AMARELO E=10CM
 - GANTEIRO EM GRAMA CAPIM DE BURRO
 - GANTEIRO EM PISO EXISTENTE (PEDRA PORTUGUESA)
 - PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO DIRECIONAL 40X40CM
 - PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO ALERTA 40X40CM
 - POSTE EXISTENTE
 - POSTE A SER INSERIDO
 - ÁRVORE EXISTENTE
 - ÁRVORE NOVA
 - BANCO EM MADEIRA E AÇO
 - PONTO DE ESGOTO
 - REGISTRO DE ÁGUA
 - BOCA DE LOBO
 - LIXEIRA METÁLICA DUPLA
 - POSTE PARA SINALIZAÇÃO DE RUA

TRECHO P01
ESCALA 1/200

Autorização: 15/05/2024 - 09:08 AM - PMCG
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://portaltransparencia.org.br/assinaturas/validar/0177F7F2-23A5-46E2-8B8E-8B8E



089 - CONFERRIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO: REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

IPRANGA: 02/05

DESENHOS: PLANTA BAIXA TRECHOS 02 E 03

ESCALA: INDICADA

DATA: SET/2020

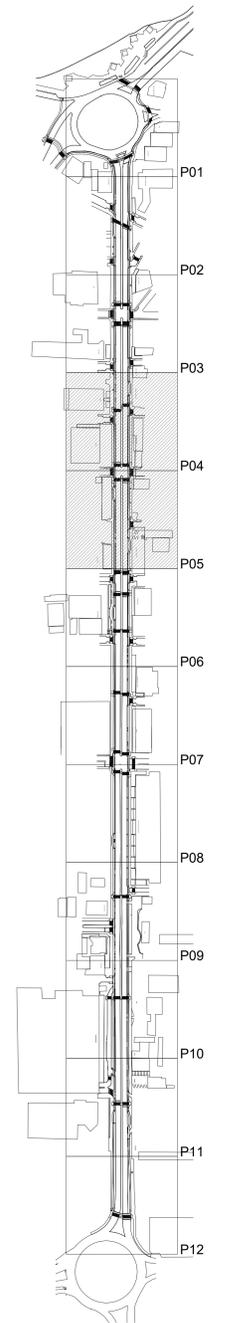
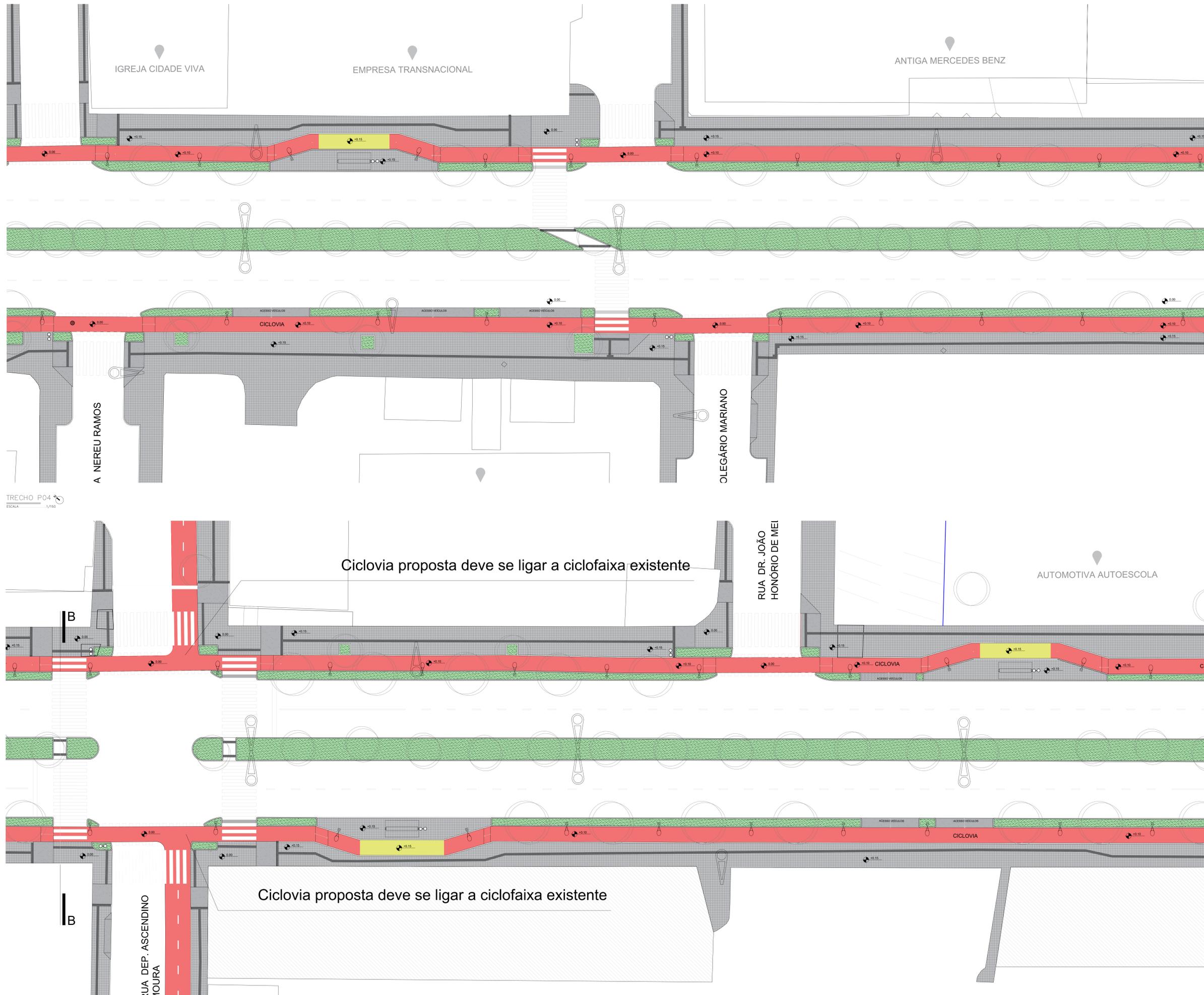
PROJETO: TULIO FEITOSA DUDA PAZ ARQUITETO E URBANISTA - CAU A72479-3 AIDA PALLA FORTES DE AQUINO ARQUITETA E URBANISTA - CAU A155458-8	Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS ARQUITETA E URBANISTA - CAU A277118-7 BRUNO SILVA BARBOSA LUCAS BRITO NUNES MOREIRA	ESCALA: INDICADA DATA: SET/2020
---	--	------------------------------------

LEGENDA

- PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20X20CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO CINZA CLARO E=10CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM VERMELHO 6X10CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM AMARELO E=10CM
- CANTEIRO EM GRAMA CAPIM DE BURRO
- SÓLO FERRETEL
- CANTEIRO EM PISO EXISTENTE (PEDRA PORTUGUESA)
- PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO DIRECIONAL 40X40CM
- PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO ALERTA 40X40CM
- POSTE EXISTENTE
- POSTE A SER INSERIDO
- ÁRVORE EXISTENTE
- ÁRVORE NOVA
- BANCO EM MADEIRA E AÇO
- PONTO DE ESGOTO
- REGISTRO DE ÁGUA
- BOCA DE LOBO
- LIXEIRA METÁLICA DUPLA
- POSTE PARA SINALIZAÇÃO DE RUA

TRECHO P03
ESCALA: 1/150

Autorizado por: [assinatura] - [nome] - [cargo] - [data] - [local]



TRECHO P04
ESCALA 1/150

TRECHO P05
ESCALA 1/150

Ciclovia proposta deve se ligar a ciclofaixa existente

Ciclovia proposta deve se ligar a ciclofaixa existente

OBIS: CONFERRIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento
Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

FRANQUA: 03/05
DESENHOS: PLANTA BAIXA TRECHOS 04 E 05
ESCALA: INDICADA
DATA: 05/10/2020

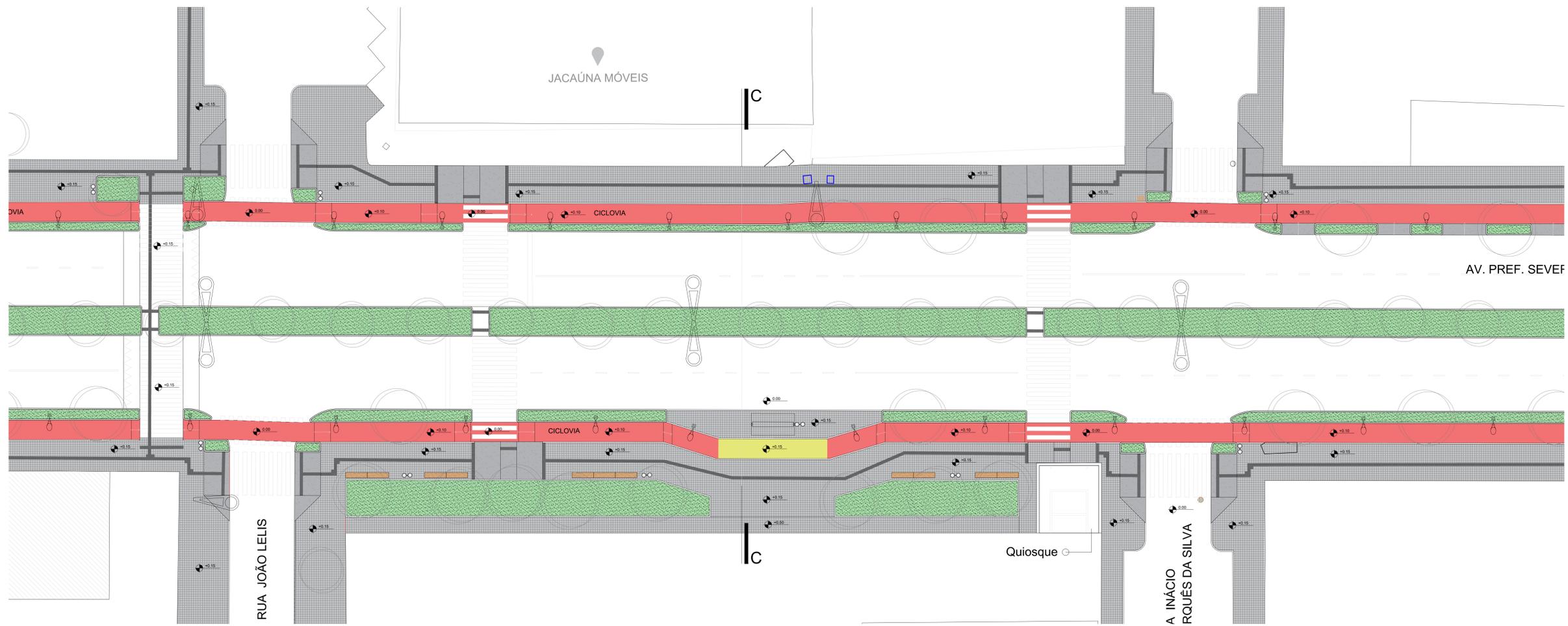
PROJETO: TÍLIO FEITOSA DUDA PAZ
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A72479-3
ADIA PALLA FORTES DE AQUINO
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A155458-8

Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A277118-7
BRUNO SILVA BARBOSA
LUCAS BRITO NUNES MOREIRA

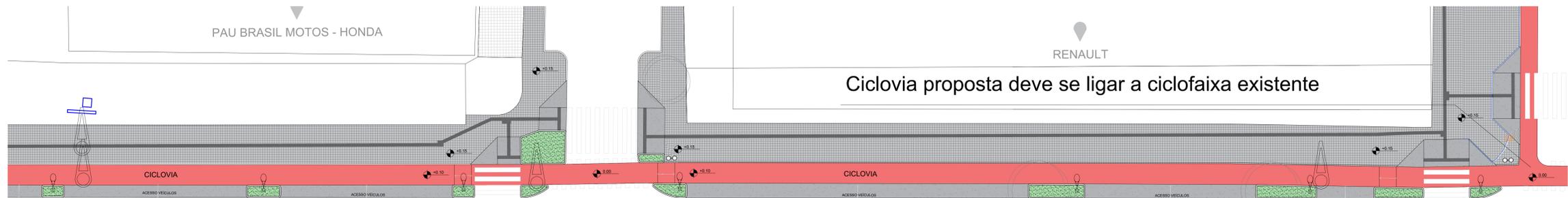
LEGENDA

- PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20X20CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO CINZA CLARO E=10CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM VERMELHO 6X10CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM AMARELO E=10CM
- CANTILEIRO EM GRAMA CAPIM DE BURRO
- SOLO FERRETEL
- CANTILEIRO EM PISO EXISTENTE (PEDRA PORTUGUESA)
- PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO DIRECIONAL 40X40CM
- PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO ALERTA 40X40CM
- POSTE EXISTENTE
- POSTE A SER INSERIDO
- ÁRVORE EXISTENTE
- ÁRVORE NOVA
- BANCO EM MADEIRA E AÇO
- PONTO DE ESGOTO
- REGISTRO DE ÁGUA
- BOCA DE LOBO
- LIXEIRA METÁLICA DUPLA
- POSTE PARA SINALIZAÇÃO DE RUA

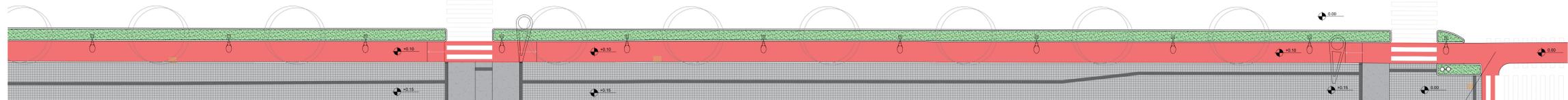
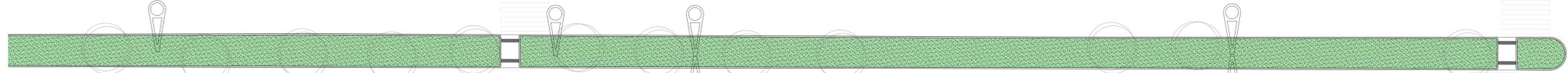
Autorizado por: [assinatura] - [nome] - [cargo] - [data] - [local]



TRECHO P06
ESCALA 1/150



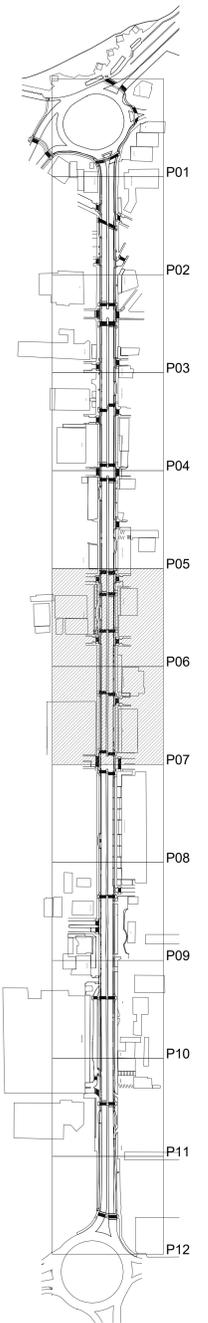
VERINO BEZERRA CABRAL



TRECHO P07
ESCALA 1/150

Ciclovia proposta deve se ligar a ciclofaixa existente

Ciclovia proposta deve se ligar a ciclofaixa existente



089 - CONFERRIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

FRANCHA: 04/05
DESENHOS: PLANTA BAIXA TRECHOS 06 E 07
ESCALA: INDICADA
DATA: 05/10/2020

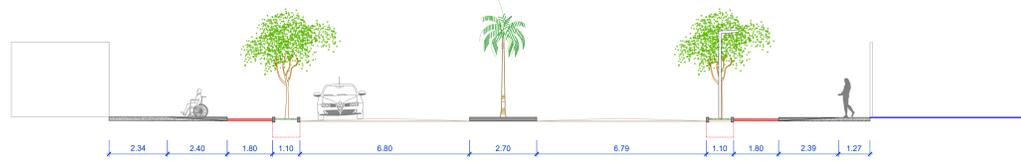
PROJETO: TÁLIO FEITOSA DUDA PAZ
ARQUITETO E URBANISTA - CAU A72479-3
ADELA PALLA FORTES DE AQUINO
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A155458-8

Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A277118-7
BRUNO SILVA BARBOSA
LUCAS BRITO NUNES MOREIRA

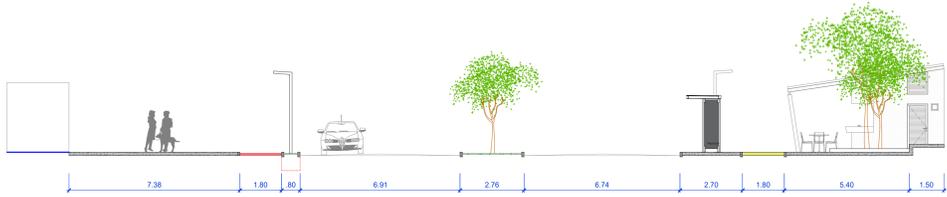
BOCA DE LOBO
LIXEIRA METÁLICA DUPLA
POSTE PARA SINALIZAÇÃO DE RUA

LEGENDA

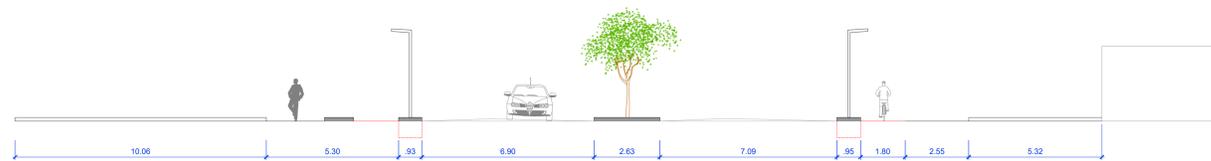
- PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20X20CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO CINZA CLARO E=10CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM VERMELHO E=10CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM AMARELO E=10CM
- GANTEIRO EM GRAMA CAPIM DE BURRO
- SÓLO FERRETEL
- GANTEIRO EM PISO EXISTENTE (PEDRA PORTUGUESA)
- PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO DIRECIONAL 40X40CM
- PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO ALERTA 40X40CM
- POSTE EXISTENTE
- POSTE A SER INSERIDO
- ÁRVORE EXISTENTE
- ÁRVORE NOVA
- BANCO EM MADEIRA E AÇO
- PONTO DE ESGOTO
- REGISTRO DE ÁGUA



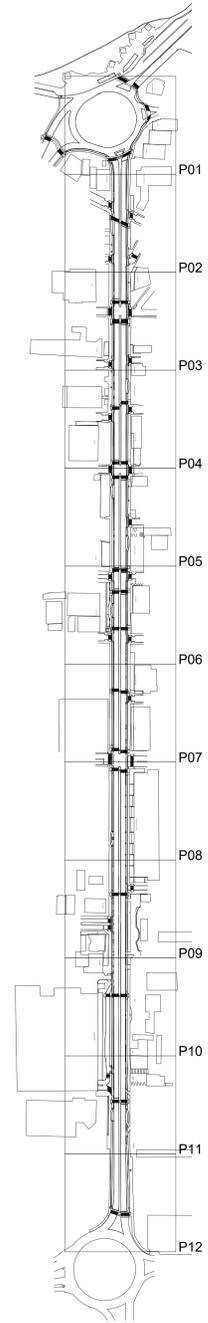
CORTE AA
ESCALA 1/100



CORTE CC
ESCALA 1/100



CORTE BB
ESCALA 1/100



OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



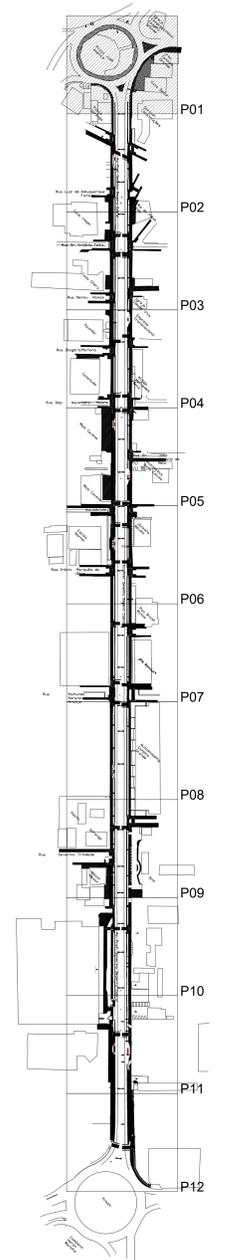
Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento
Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

PRANCHAS:	DESENHOS:	ESCALA:
05/05	CORTES AA, BB e CC	1/100
DATA:		DATA:
14/12/2022		14/12/2022

PROJETO: TULIO FEITOSA DUDA PAZ ARQUITETO E URBANISTA, CAU A72479-3
AIDA PAULA PORTES DE AZEVEDO ARQUITETA E URBANISTA, CAU A158458-8

Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS ARQUITETA E URBANISTA, CAU A277118-7
BRUNO SILVA BARROSA LUCAS BRITO NUNES MOREIRA



OBSE. CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento
 Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

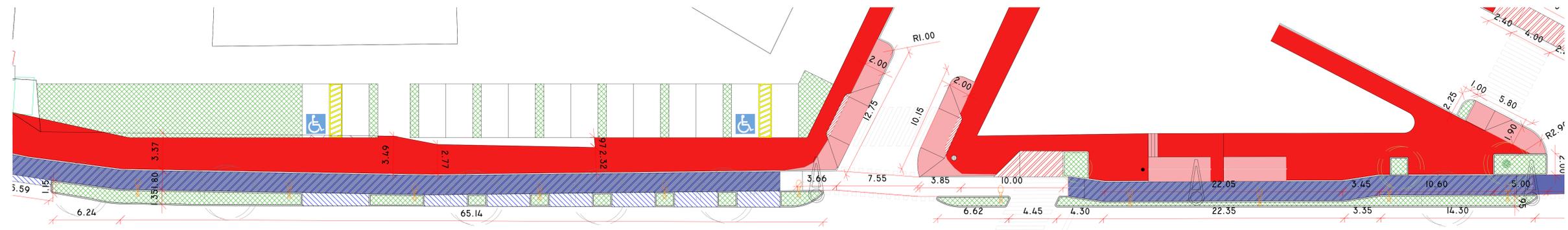
PRANCHAS: **01/04**
 DESENHOS: **PLANTA BAIXA REFORMA TRECHO 01**
 ESCALA: INDICADA
 DATA: SET/2020

PROJETO: TULLO FEITOSA DUDA FAZ
 ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-3
 AIDA PALLA PONTES DE AZEVEDO
 ARQUITETA E URBANISTA CAU A159558-8

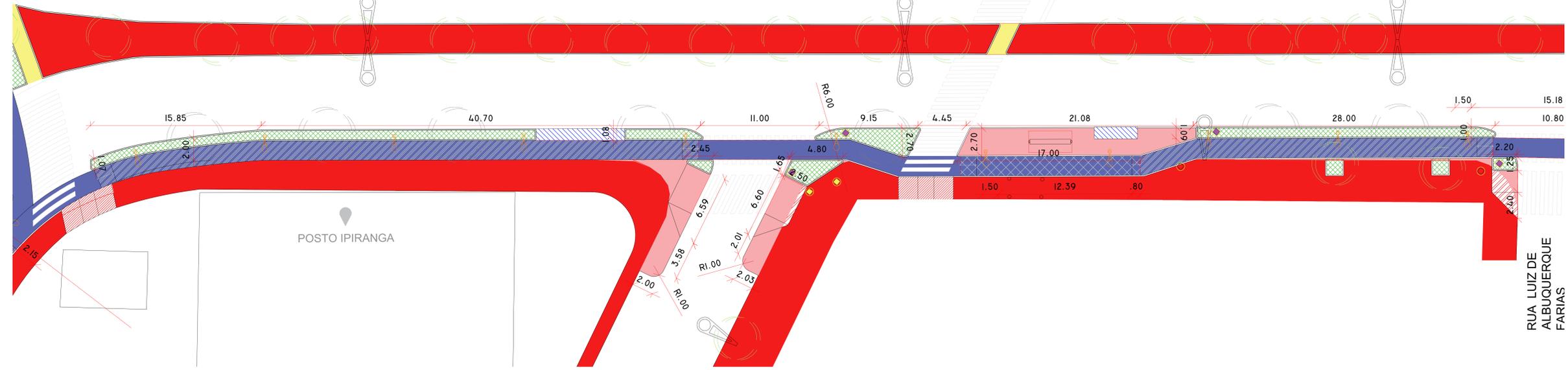
Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS
 BRUNO SILVA BARBOSA
 LUCAS BRITO MORAES MOREIRA

LEGENDA

	EXISTENTE		ÁRVORE A RELOCAR (6)
	DEMOLIR		ÁRVORE NOVA (139)
	ASPHÁLTO		PLACA A RELOCAR PARA CANTEIRO
	SOLO FÉRREO/NIVEL		PLACA RELOCADA
	RAMPA VEICULO		SEMAFORO A RELOCAR
	HEBAMAR		SEMAFORO RELOCADO
	CONCRETO		PONTO DE ESGOTO
	CICLOVIA		PONTO DE ÁGUA
	CICLOVIA ELEVADA +10CM		BOCA DE LIXO
	CICLOVIA ELEVADA +15CM		
	CICLOVIA EXISTENTE		
	BANCOS EM MADEIRA E AÇO		
	POSTE EXISTENTE		
	POSTE A SER REMOVIDO		
	POSTE A SER INSERIDO		
	ÁRVORE EXISTENTE		



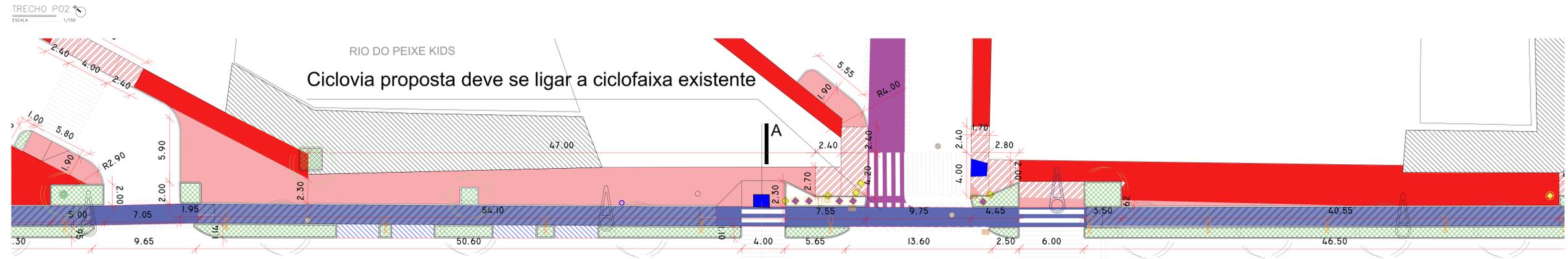
AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL



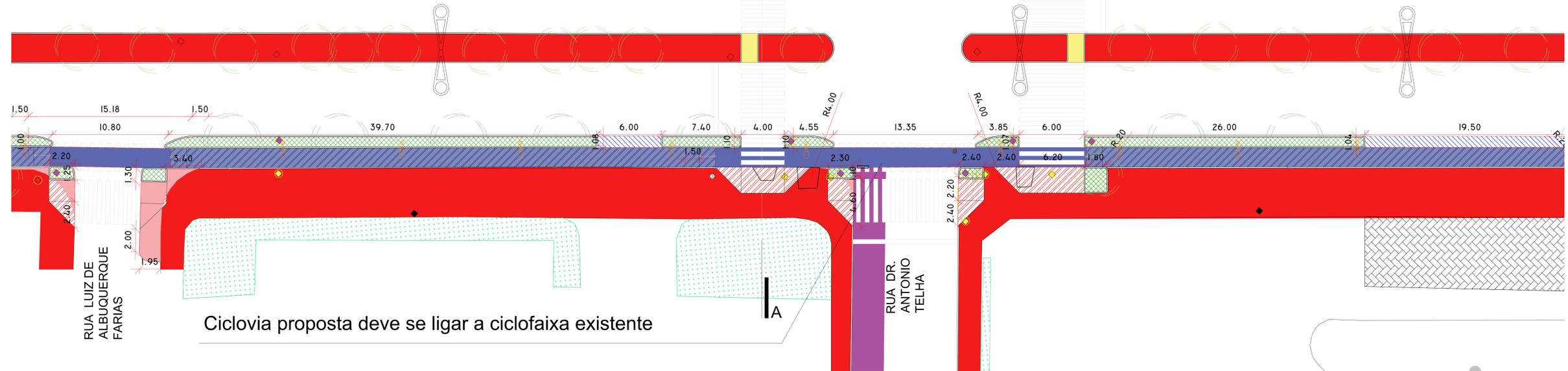
POSTO IPIRANGA

RUA LUIZ DE ALBUQUERQUE FARIAS

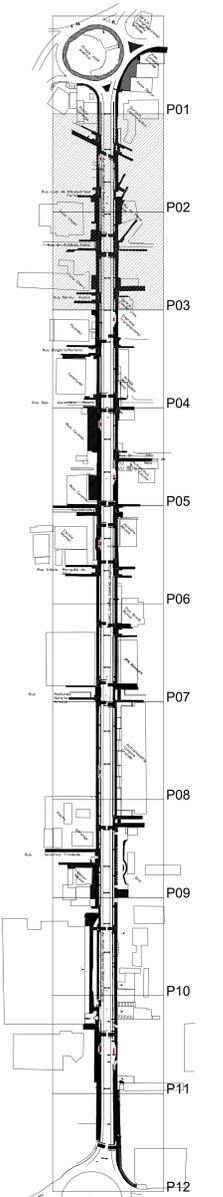
RUA DR. ANTONIO TELHA



RIO DO PEIXE KIDS
Ciclovía proposta deve se ligar a ciclofaixa existente



Ciclovía proposta deve se ligar a ciclofaixa existente



TRECHO P02
ESCALA 1/150

TRECHO P03
ESCALA 1/150

SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano
Coordenadoria de Planejamento Urbano

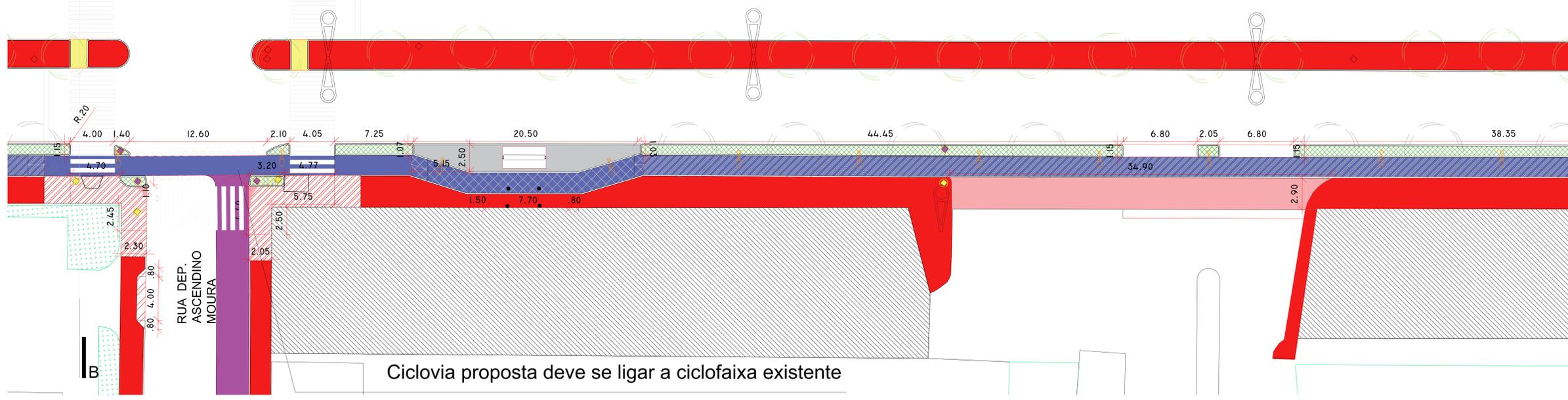
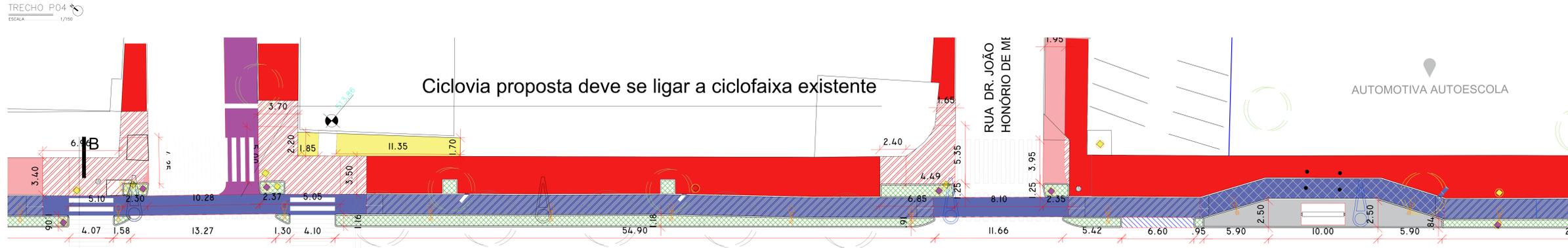
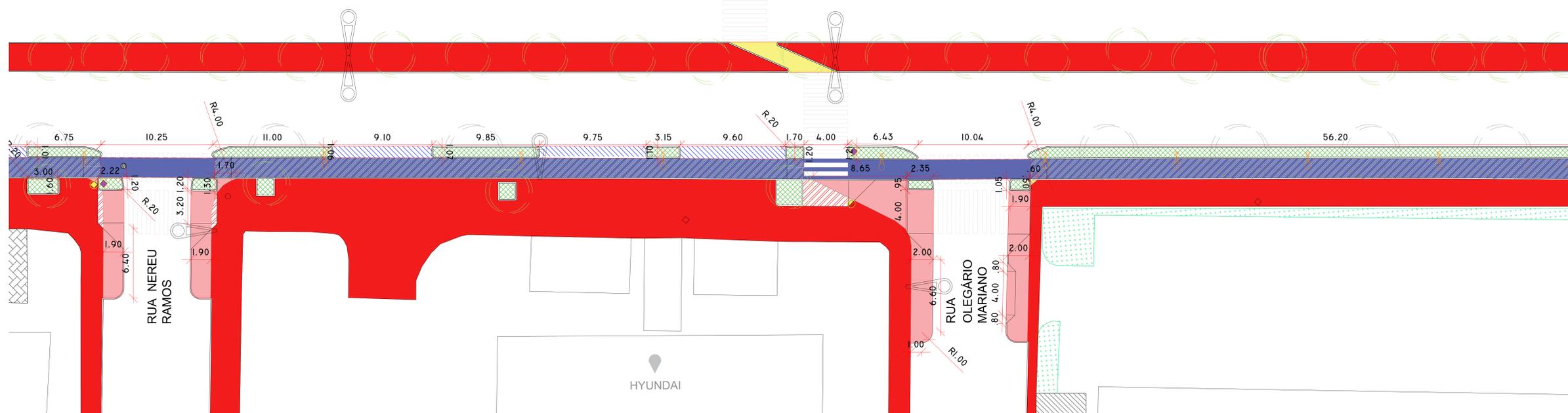
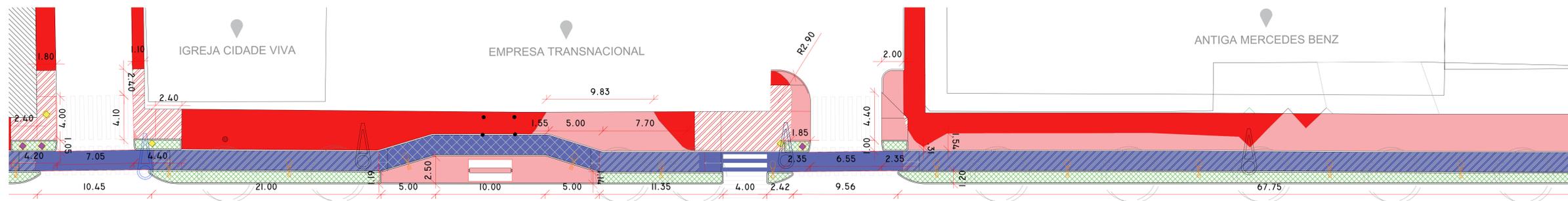
PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

PRANCHAS: 02/04
DESENHOS: PLANTA BAIXA REFORMA TRECHOS 02 E 03

PROJETO: TULO FEITORIA DUDA FAZ
ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-3
AIDA PALLA PONTES DE AZULINO
ARQUITETA E URBANISTA CAU A195508-8

LEGENDA

- EXISTENTE
- DEMOLIR
- ACRESCIMTO
- SOLO PERMENEVEL
- RAMPA VEICULO
- HEBAXAR
- CONCRETO
- CICLOVIA
- CICLOVIA ELEVADA +10CM
- CICLOVIA ELEVADA +15CM
- CICLOVIA EXISTENTE
- BANCOS EM MADEIRA E AÇO
- POSTE EXISTENTE
- POSTE A SER REMOVIDO
- POSTE A SER INSERIDO
- ARVORE EXISTENTE
- ARVORE A RELOCAR (4)
- ARVORE NOVA (139)
- PLACA A RELOCAR PARA CANTERO
- PLACA RELOCADA
- SEMAFORO A RELOCAR
- SEMAFORO RELOCADO
- PONTO DE ESGOTO
- PONTO DE ÁGUA
- BOCA DE LIXO

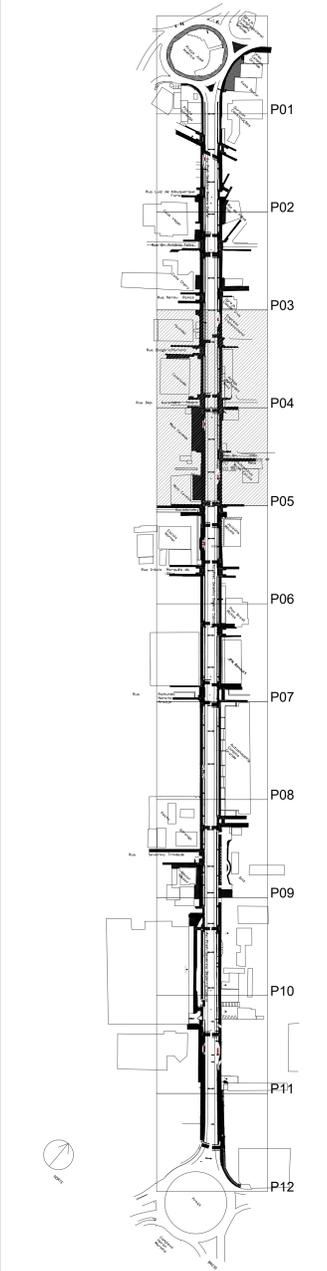


TRECHO P04
ESCALA 1/150

TRECHO P05
ESCALA 1/150

Ciclovia proposta deve se ligar a ciclofaixa existente

Ciclovia proposta deve se ligar a ciclofaixa existente



SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO: REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

BRANCHA: 03/04

DESENHO: PLANTA BAIXA REFORMA TRECHOS 04 E 05

ESCALA: INDICADA

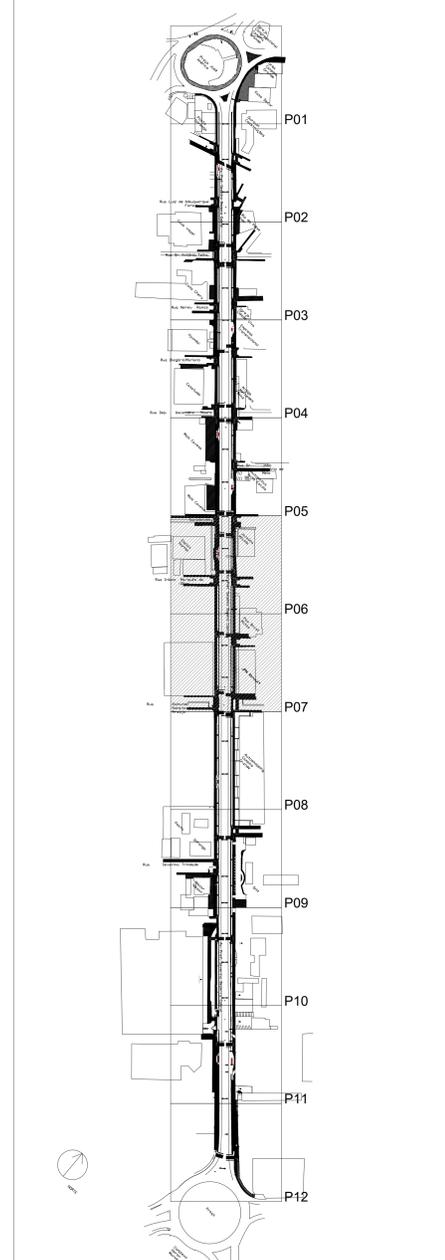
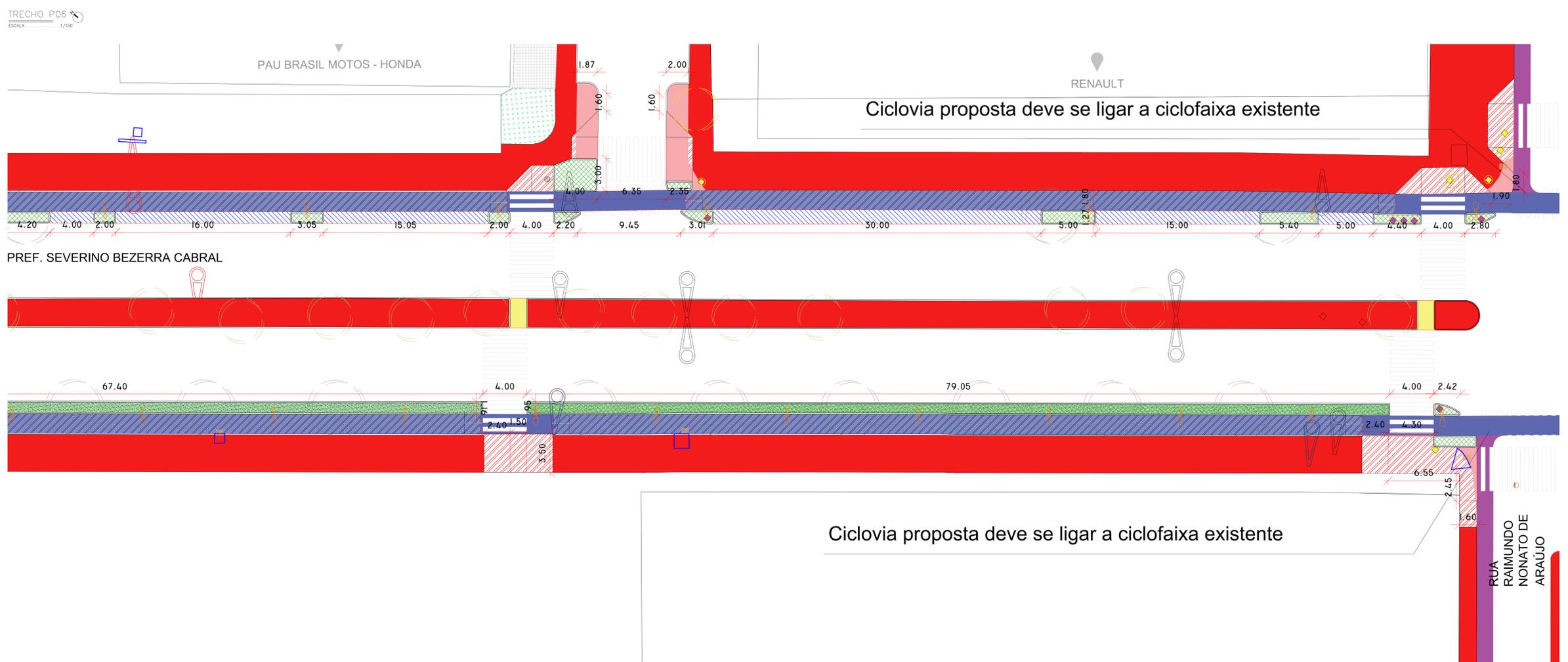
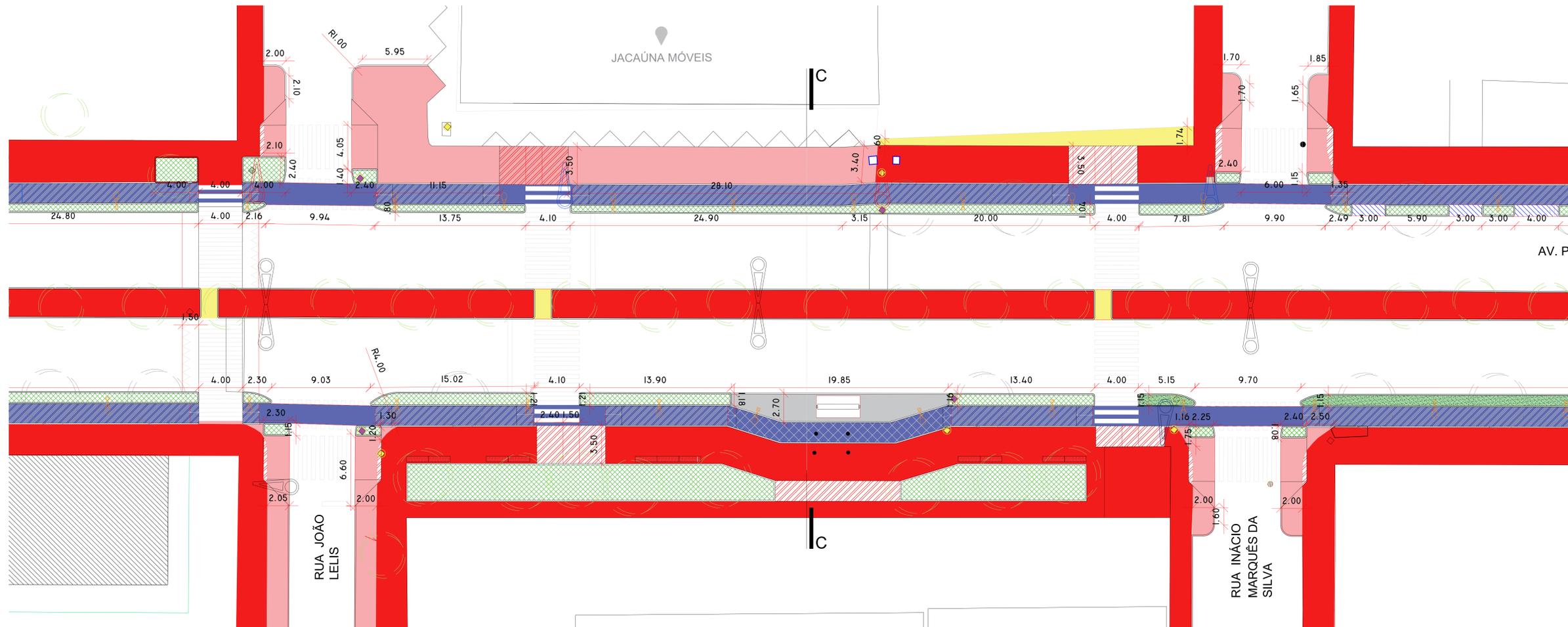
DATA: SET/2020

PROJETO: TULO FEITORA DUDA FAZ ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-3 AIDA PALLA PONTES DE AZULINO ARQUITETA E URBANISTA CAU A159558-8

Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS ARQUITETA E URBANISTA CAU A271118-7 BRUNO SILVA BARBOSA LUCAS BRITO MORAES MOREIRA

LEGENDA

- EXISTENTE
- DEMOLIR
- ADRESCIMTO
- SOLO PERMIEVEL
- RAMPA VEICULO
- HEBOMAR
- CONCRETO
- CICLOVIA
- CICLOVIA ELEVADA +10CM
- CICLOVIA ELEVADA +15CM
- CICLOVIA EXISTENTE
- BANCOS EM MADEIRA E AÇO
- POSTE EXISTENTE
- POSTE A SER REMOVIDO
- POSTE A SER INSERIDO
- ARVORE EXISTENTE
- ARVORE A RELOCAR (4)
- ARVORE NOVA (139)
- PLACA A RELOCAR PARA CANTERO
- PLACA RELOCADA
- SEMAFORO A RELOCAR
- SEMAFORO RELOCADO
- PONTO DE ESGOTO
- PONTO DE ÁGUA
- BOCA DE LOMBO



TRECHO P06
ESCALA 1/150

PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

TRECHO P07
ESCALA 1/150

OBEL: CONFIRMAR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento
 Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

PRANCHAS: 04/04
 DESENHOS: PLANTA BAIXA REFORMA TRECHOS 06 E 07
 ESCALA: INDICAÇÃO
 DATA: SET/2022

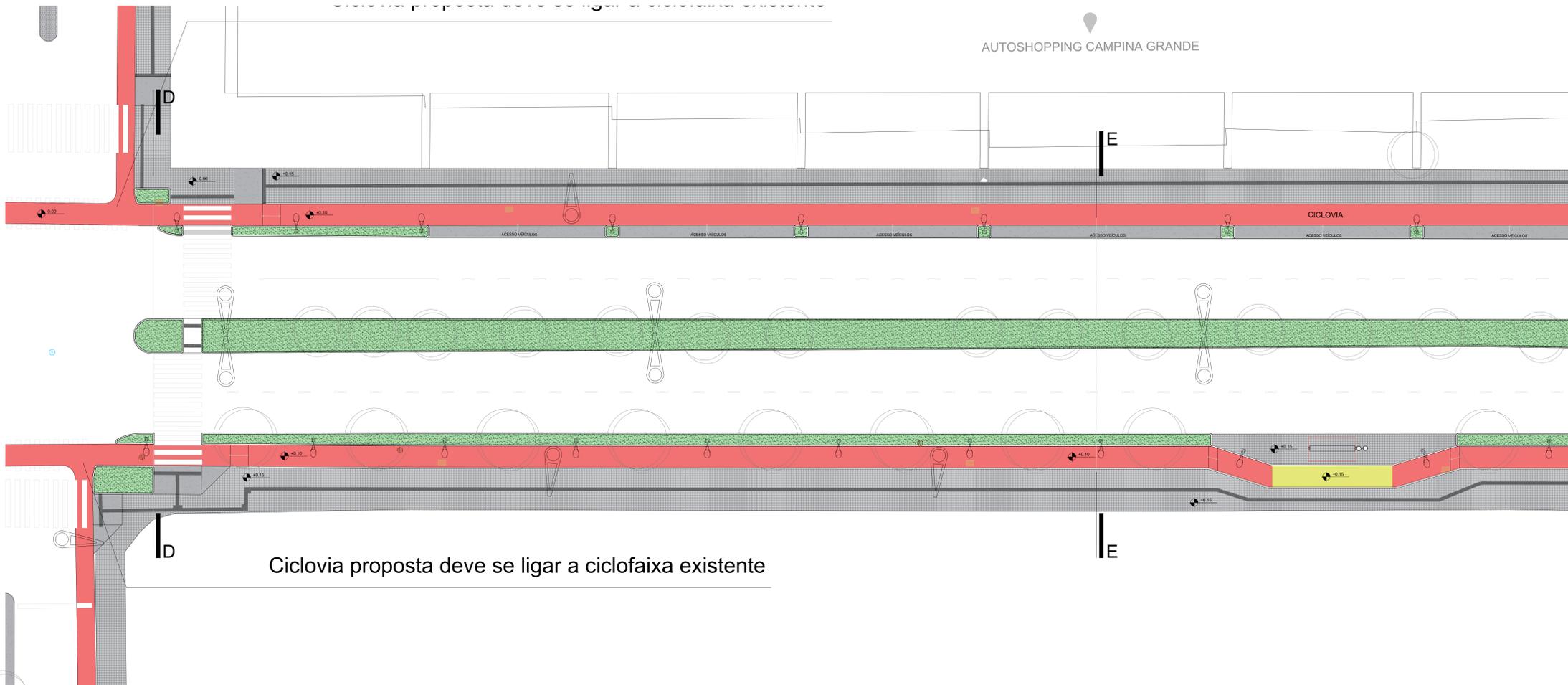
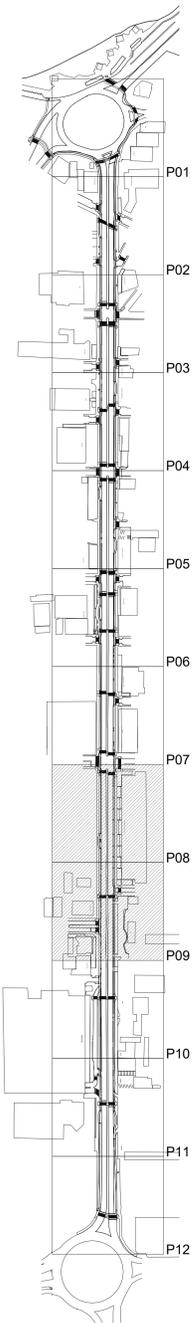
PROJETO: TULIO FEITOSA DUEDA FAZ
 ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-3
 AIDA PALLA PONTES DE AZEVEDO
 ARQUITETA E URBANISTA CAU A195858-8

Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS
 BRUNO SILVA BARBOSA
 LUCAS BRITO MORAES MOREIRA

LEGENDA

- EXISTENTE
- DEMOLIR
- ACRESCIMOS
- SOLO FERMENVEL
- RAMPA VEICULO
- HEBOMAR
- CONCRETO
- CICLOVIA
- CICLOVIA ELEVADA +10CM
- CICLOVIA ELEVADA +15CM
- CICLOVIA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE
- POSTE A SER REMOVIDO
- POSTE A SER INSERIDO
- ARVORE EXISTENTE
- ARVORE A RELOCAR (4)
- ARVORE NOVA (139)
- PLACA A RELOCAR PARA CANTERO
- PLACA RELOCADA
- SEMAFORO A RELOCAR
- SEMAFORO RELOCADO
- PONTO DE ESGOTO
- PONTO DE AGUA
- BOCA DE LIXO

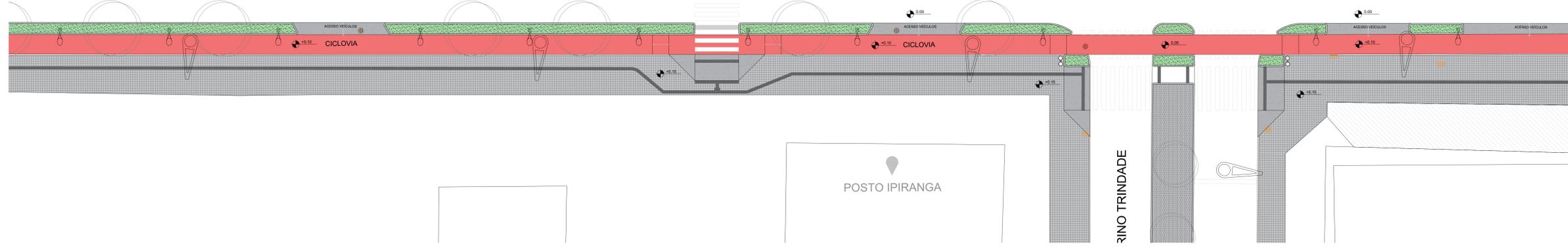
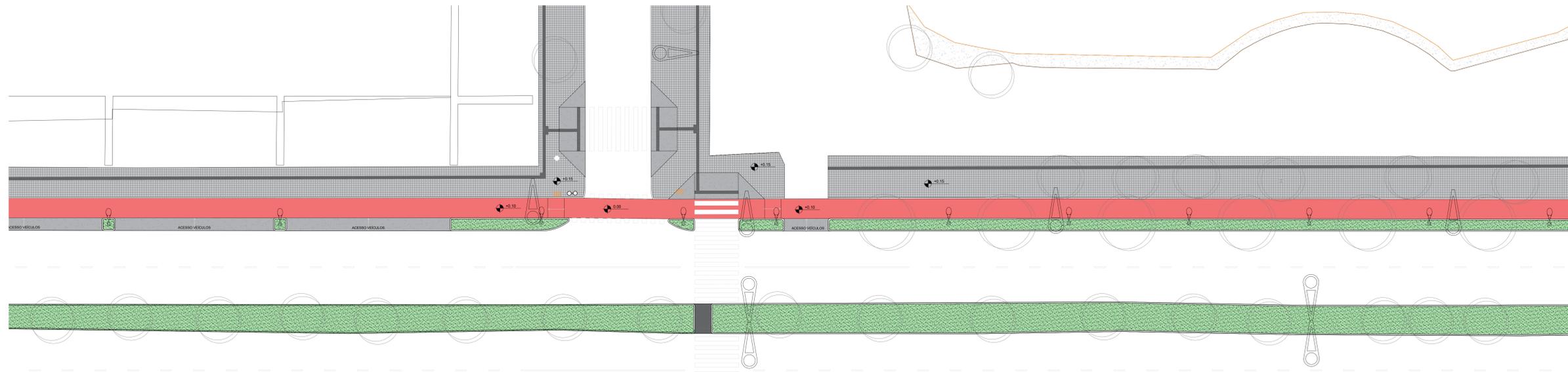
AUTOSHOPPING CAMPINA GRANDE



Ciclovia proposta deve se ligar a ciclofaixa existente

TRECHO P08

ESCALA 1/150



POSTO IPIRANGA

RINO TRINDADE

0881 - CONFERRIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

FRANCHA: 01/03

DESENHOS: PLANTA BAIXA TRECHOS 08 E 09

ESCALA: INDICADA

DATA: SET/2020

PROJETO: TÁLIO FEITOSA DUDA PAZ

ARQUITETO E URBANISTA - CAU A72479-3

ARQUITETA E URBANISTA - CAU A155458-8

Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS

ARQUITETA E URBANISTA - CAU A277118-7

BRUNO SILVA BARBOSA

LUCCAS BRITO NUNES MOREIRA

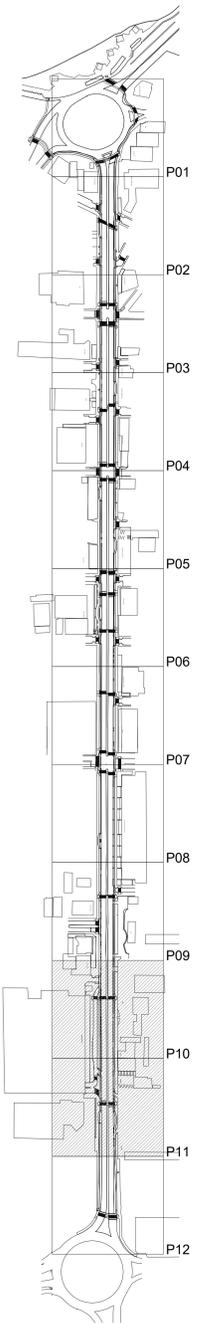
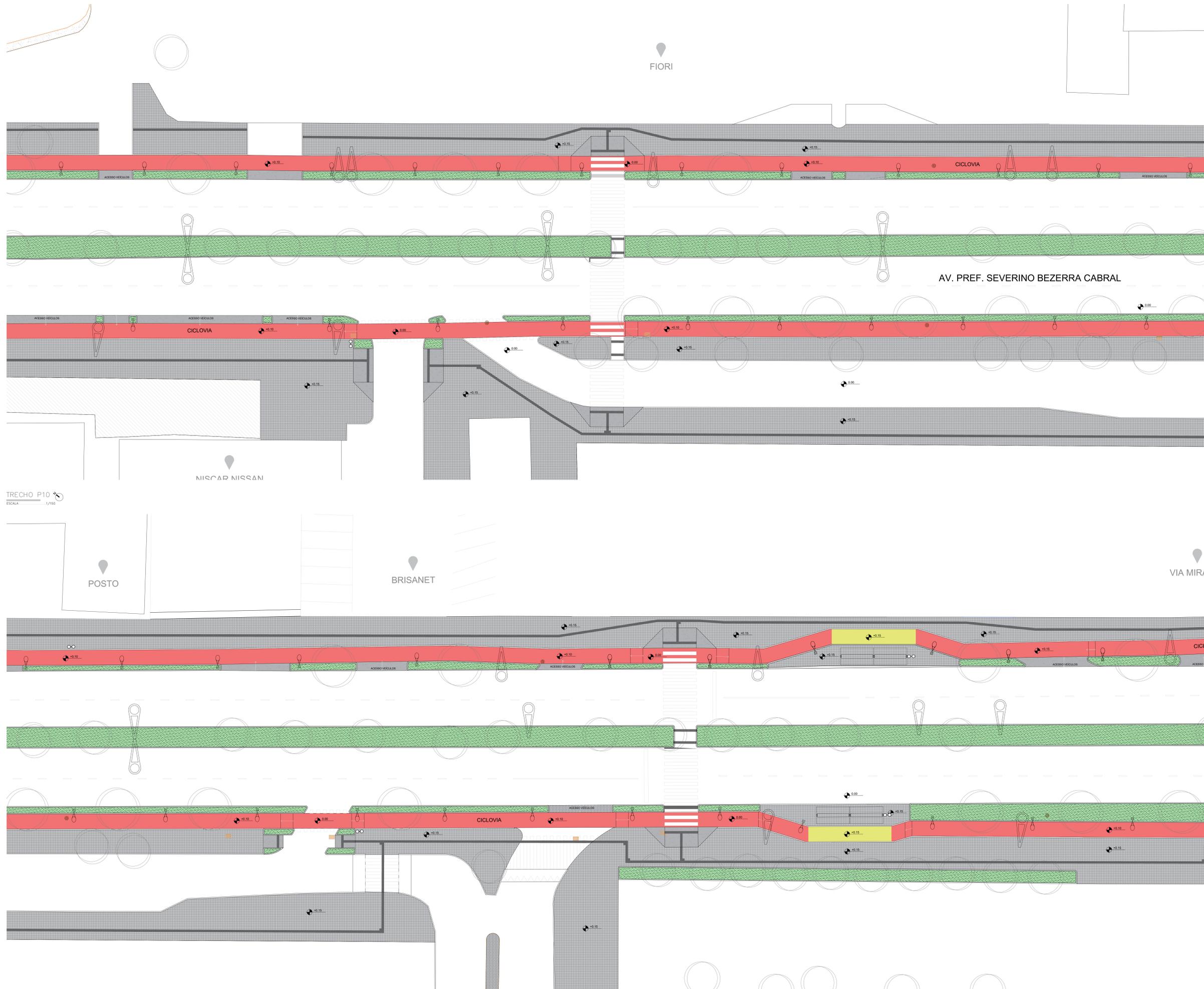
LEGENDA

- PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20X20CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO CINZA CLARO E=10CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM VERMELHO E=10CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM AMARELO E=10CM
- GANTEIRO EM GRAMA CAPPIM DE BURRO
- SOLO FERRETEL
- GANTEIRO EM PISO EXISTENTE (PEDRA PORTUGUESA)
- PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO DIRECIONAL 40X40CM
- PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO ALERTA 40X40CM
- POSTE EXISTENTE
- POSTE A SER INSERIDO
- ÁRVORE EXISTENTE
- ÁRVORE NOVA
- BANCO EM MADEIRA E AÇO
- PONTO DE ESGOTO
- REGISTRO DE ÁGUA
- BOCA DE LOBO
- LIXEIRA METÁLICA DUPLA
- POSTE PARA SINALIZAÇÃO DE RUA

TRECHO P09

ESCALA 1/150

Arquiteto: Tálcio Feitos Duda Paz - CAU A72479-3



085 - CONFERRIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

carimbo.jpeg

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

FRANQUIA: 02/03

DESENHOS: PLANTA BAIXA TRECHOS 10 E 11

ESCALA: INDICADA

DATA: SET/2022

PROJETO: TÍLIO FEITOSA DUDA PAZ
ARQUITETO E URBANISTA - CAU A72479-3
AIDA PALLA FORTES DE AQUINO
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A155458-8

Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A277118-7
BRUNO SILVA BARBOSA
LUCCAS BRITO NUNES MOREIRA

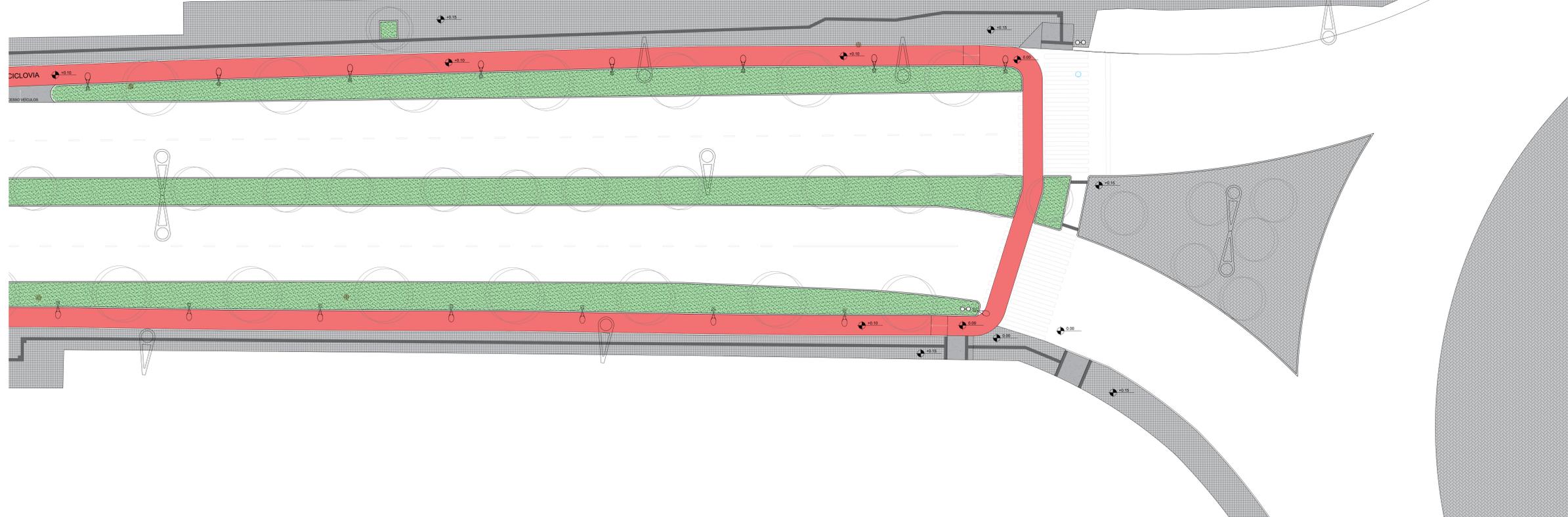
LEGENDA

- PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20X20CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO CINZA CLARO E=10CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM VERMELHO 6X10CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM AMARELO E=10CM
- CANTEIRO EM GRAMA CAPIM DE BURRO
- SÓLO FERRETEL
- CANTEIRO EM PISO EXISTENTE (PEDRA PORTUGUESA)
- PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO DIRECIONAL 40X40CM
- PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO ALERTA 40X40CM
- POSTE EXISTENTE
- POSTE A SER INSERIDO
- ÁRVORE EXISTENTE
- ÁRVORE NOVA
- BANCO EM MADEIRA E AÇO
- PONTO DE ESGOTO
- REGISTRO DE ÁGUA
- BOCA DE LOBO
- LIXEIRA METÁLICA DUPLA
- POSTE PARA SINALIZAÇÃO DE RUA

TRECHO P11
ESCALA: 1/150

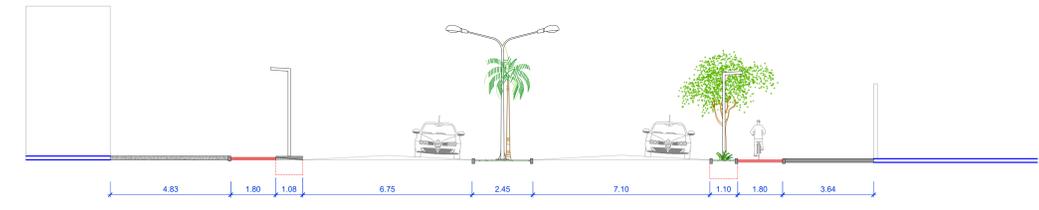
TRECHO P10
ESCALA: 1/150

FRANTE



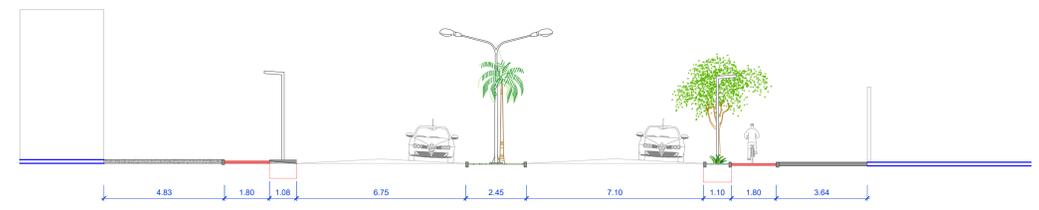
TRECHO P12

ESCALA 1/150



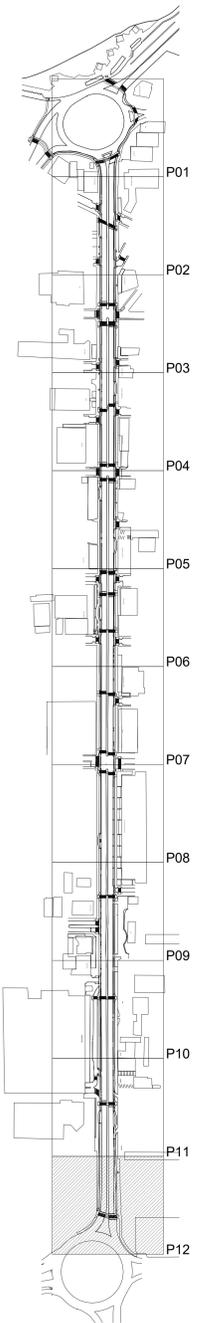
CORTE DD

ESCALA 1/100



CORTE EE

ESCALA 1/100



OBSE: CONFERRIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

FRANQUIA: 03/03

DESENHOS: PLANTA BAIXA TRECHOS 12

CORTES DD e EE

ESCALA: INDICADA

DATA: SET/2022

PROJETO: TULIO FEITOSA DUDA PAZ ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-3 AIDA PALLA FORTES DE AQUINO ARQUITETA E URBANISTA CAU A155458-8

Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS ARQUITETA E URBANISTA CAU A277118-7 BRUNO SILVA BARBOSA ARQUITETA E URBANISTA CAU A155458-8 LUCAS BRITO NUNES MOREIRA

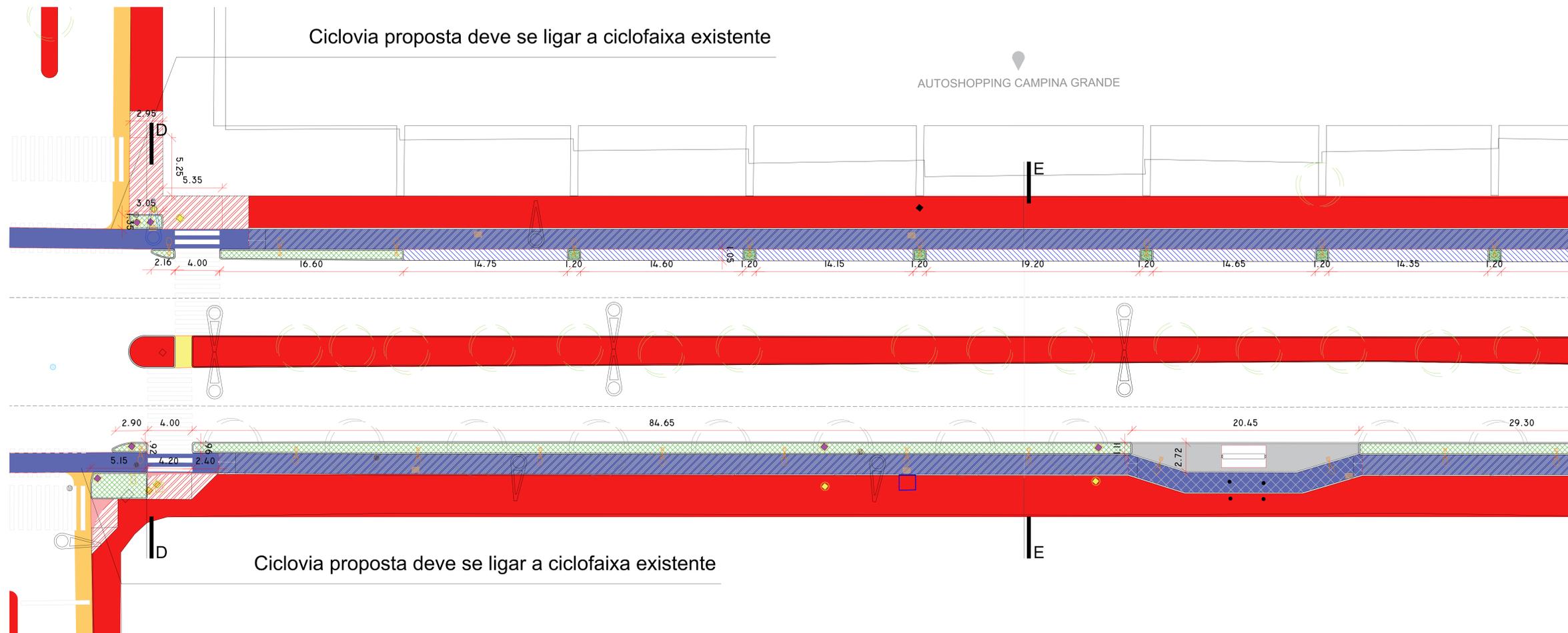
LEGENDA

- PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20X20CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO CINZA CLARO E=10CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM VERMELHO E=10CM
- CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO EM AMARELO E=10CM
- GANTEIRO EM GRAMA CAPIM DE BURRO
- SOLO FERRETEL
- GANTEIRO EM PISO EXISTENTE (PEDRA PORTUGUESA)
- PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO DIRECIONAL 40X40CM
- PISO TÁTIL HIDRÁULICO CINZA ESCURO ALERTA 40X40CM
- POSTE EXISTENTE
- POSTE A SER INSERIDO
- ÁRVORE EXISTENTE
- ÁRVORE NOVA
- BANCO EM MADEIRA E AÇO
- PONTO DE ESGOTO
- REGISTRO DE ÁGUA
- BOCA DE LOBO
- LUZEIRA METÁLICA DUPLA
- POSTE PARA SINALIZAÇÃO DE RUA

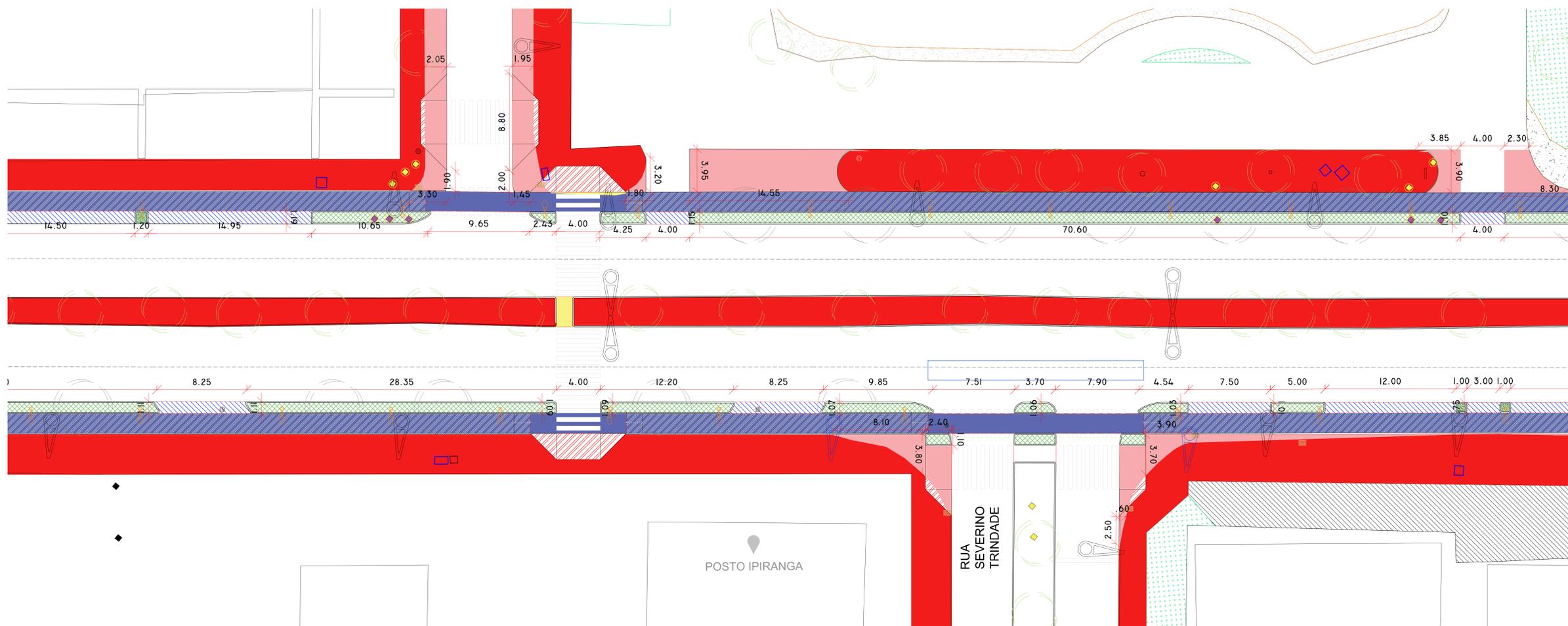
Modelado por: 13/03/2022 - 09:08 AM - MACANUDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://brasil.gestor.com.br/assinaturas/verificacao/13/03/2022-09:08-AM-MACANUDO

Ciclovia proposta deve se ligar a ciclofaixa existente

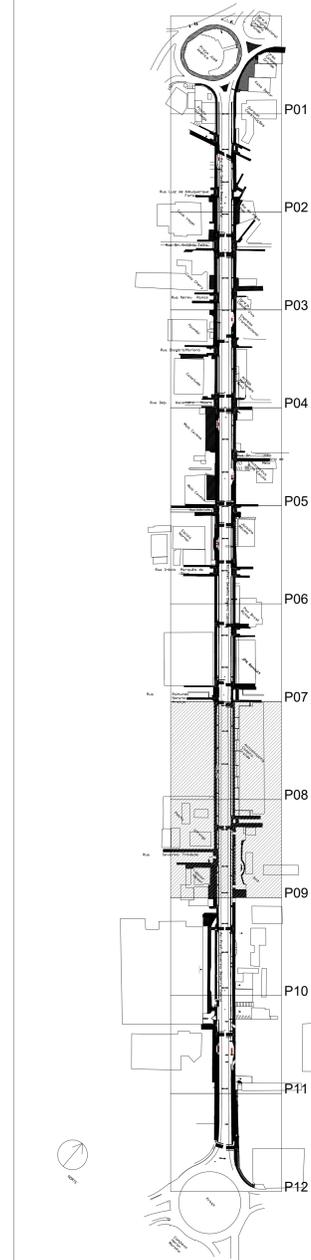
AUTOSHOPPING CAMPINA GRANDE



TRECHO P08
ESCALA 1/150



TRECHO P09
ESCALA 1/150



SEMI - CONFIRMAR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento
 Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

PRANCHAS: 01/03
 DESENHOS: PLANTA BAIXA REFORMA TRECHOS 08 E 09
 ESCALA: INDICADA
 DATA: SET/2022

PROJETO: TUDO FEITOORA DUDA FAZ
 ARQUITETO E URBANISTA CAUI A72479-3
 AIDA PALLA PONTES DE AQUINO
 ARQUITETA E URBANISTA CAUI A155508-8

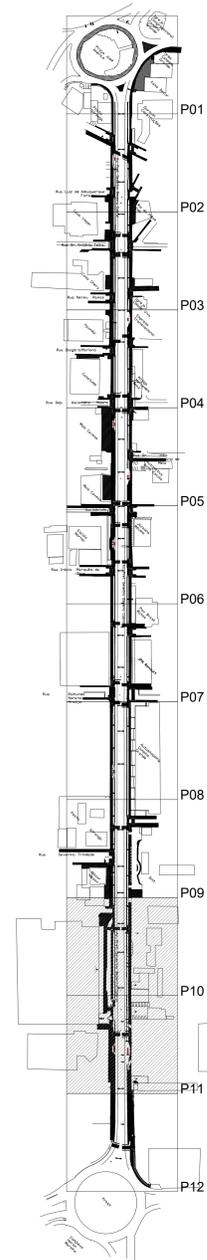
Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS
 BRUNO SILVA BARBOSA
 LUCAS BRITO MORAES MOREIRA

LEGENDA

EXISTENTE	ARVORE A RELOCAR (4)
DEMOLIR	ARVORE NOVA (139)
ACRESCIMTO	PLACA A RELOCAR PARA CANTEIRO
SOLO FIRMESIMVEL	PLACA RELOCADA
RAMPA VEICULO	SEMAFORO A RELOCAR
HEBAXAR	SEMAFORO RELOCADO
CONCRETO	PONTO DE ESGOTO
CICLOVIA	PONTO DE ÁGUA
CICLOVIA ELEVADA +10CM	BOCA DE LOMBO
CICLOVIA ELEVADA +15CM	
CICLOVIA EXISTENTE	
BANCOS EM MADEIRA E AÇO	
POSTE EXISTENTE	
POSTE A SER REMOVIDO	
POSTE A SER INSERIDO	
ARVORE EXISTENTE	

POSTO IPIRANGA

RUA SEVERINO TRINDADE



0881 - CONFIRMAR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

PRANCHAS: 02/03
DESENHOS: PLANTA BAIXA REFORMA TRECHOS 10 E 11
ESCALA: INDICADA
DATA: SET/2022

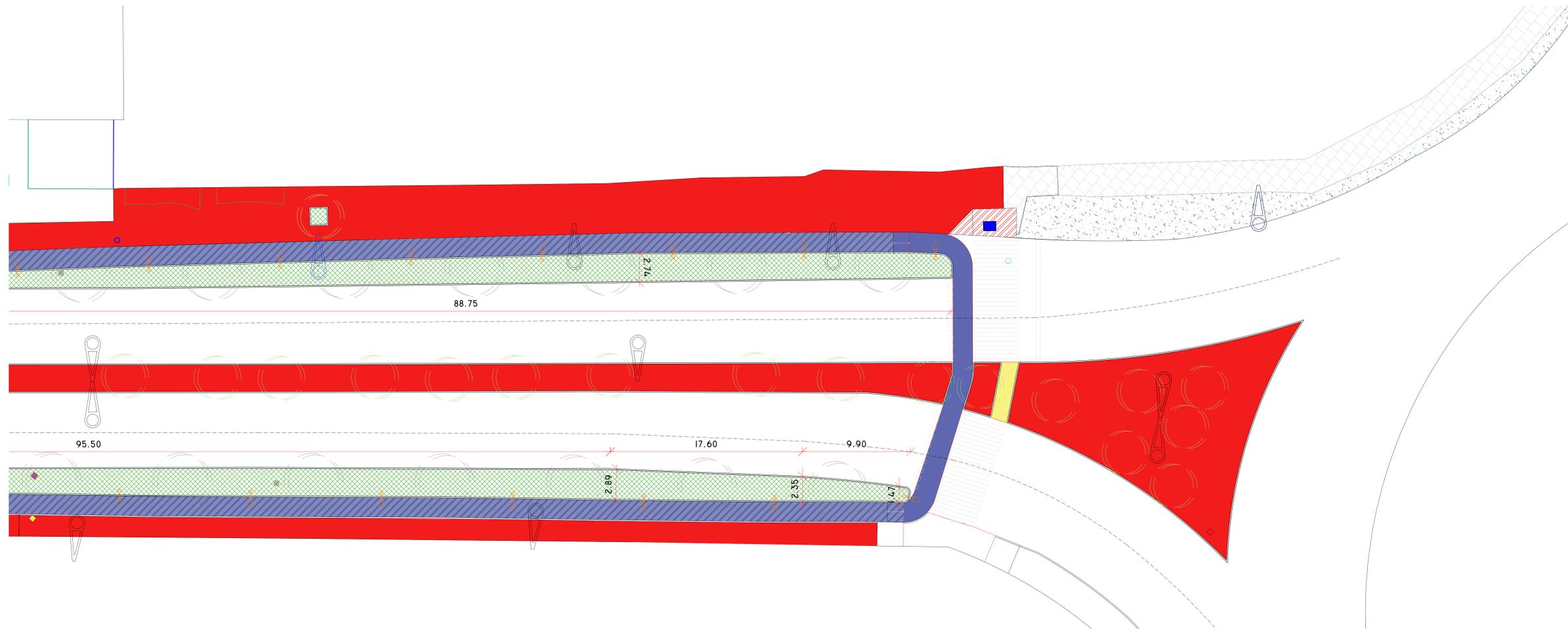
PROJETO: TULLO FEITORIA DUDA FAZ ARQUITETO E URBANISTA CAU 472479-3
AIDA PALLA PONTES DE AZULINO ARQUITETA E URBANISTA CAU 155558-8

Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS ARQUITETA E URBANISTA CAU 4277118-7
BRUNO SILVA BARBOSA ARQUITETA E URBANISTA CAU 155558-8
LUCAS BRITO MORAES MOREIRA

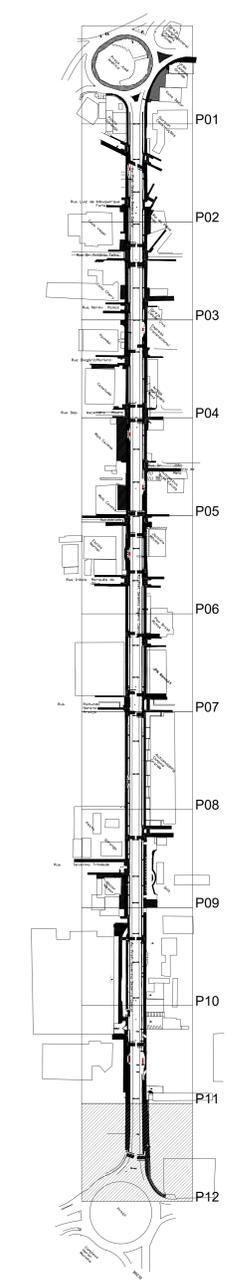
- LEGENDA
- EXISTENTE
 - DEMOLIR
 - ACRESCIMTO
 - SOLO FERRIMENTAL
 - RAMPA VEICULO
 - HEBAXAR
 - CONCRETO
 - CICLOVIA
 - CICLOVIA ELEVADA +10CM
 - CICLOVIA ELEVADA +15CM
 - CICLOVIA EXISTENTE
 - BANCOS EM MADEIRA E AÇO
 - POSTE EXISTENTE
 - POSTE A SER REMOVIDO
 - POSTE A SER INSERIDO
 - ARVORE EXISTENTE
 - ARVORE A RELOCAR (4)
 - ARVORE NOVA (139)
 - PLACA A RELOCAR PARA CANTERO
 - PLACA RELOCADA
 - SEMAFORO A RELOCAR
 - SEMAFORO RELOCADO
 - PONTO DE ESGOTO
 - PONTO DE ÁGUA
 - BOCA DE LIXO

TRECHO P11
ESCALA: 1/150

TRECHO P10
ESCALA: 1/150



TRECHO P12
ESCALA 1/200



OBSE. CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento
 Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

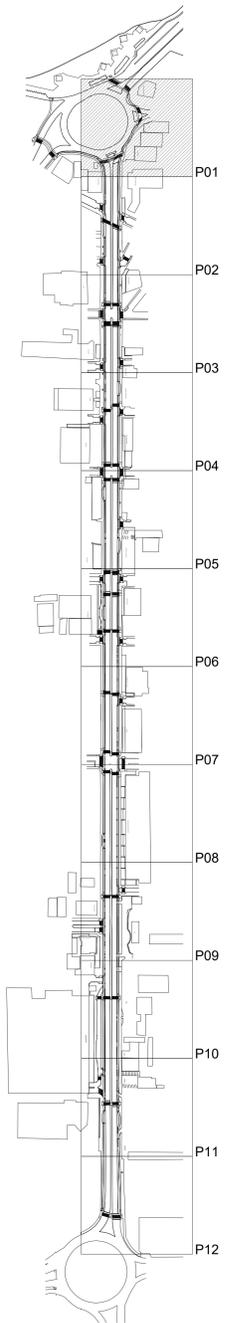
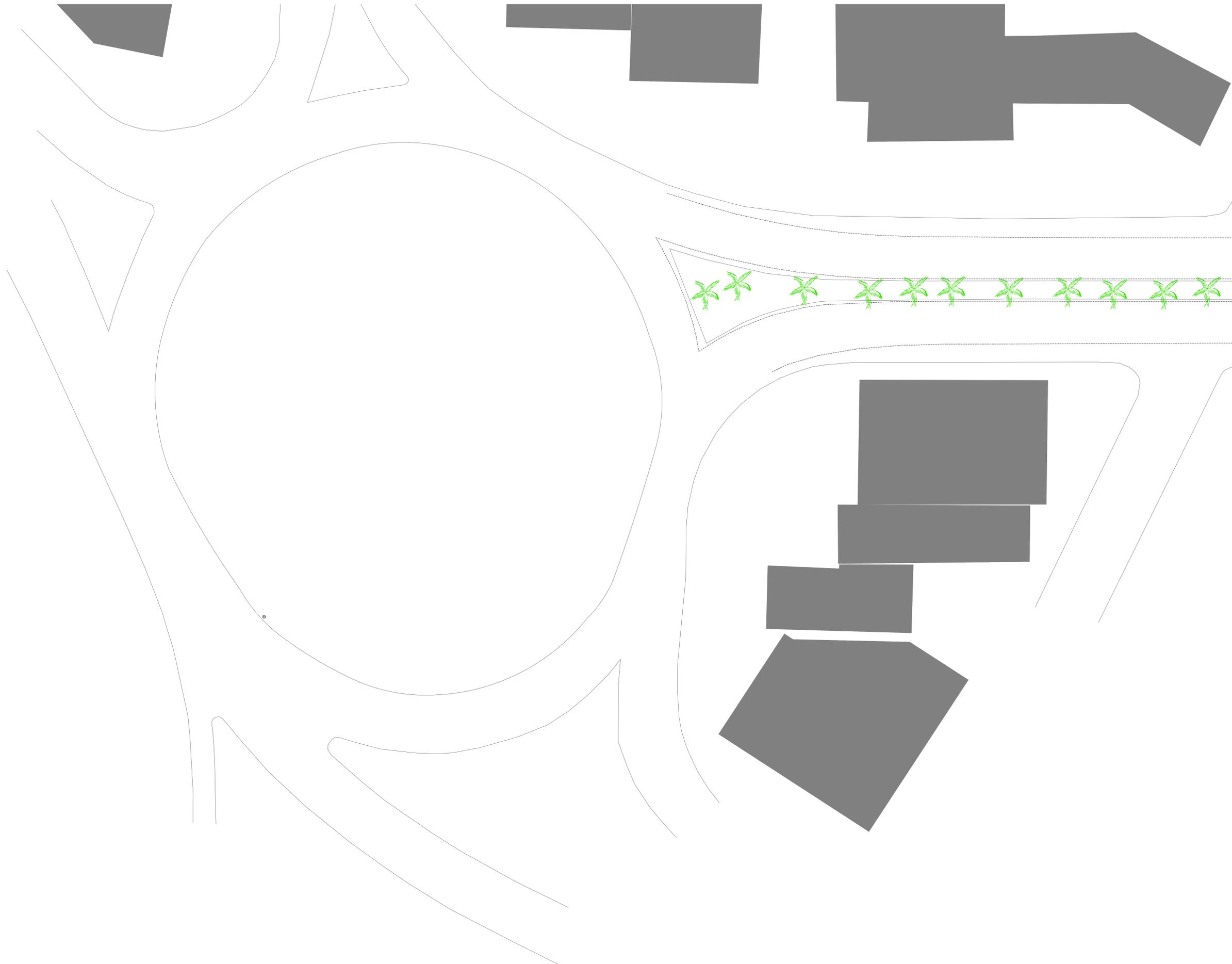
PRANCHAS: **03/03** DESENHOS: **PLANTA BAIXA REFORMA TRECHO 12 CORTES** ESCALA: INDICADA
 DATA: SET/2022

PROJETO: TULLO FEITOSA DUFA FAZ ARQUITETO E URBANISTA CAUI 472479-3 AIDA PALLA FONTES DE AZULINO ARQUITETA E URBANISTA CAUI 155658-8
 Desenho: BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS ARQUITETA E URBANISTA CAUI 4277118-7 BRUNO SILVA BARBOSA ARQUITETA E URBANISTA CAUI 155658-8 LUCAS BRITO NUNES MOREIRA

LEGENDA

- EXISTENTE
- DEMOLIR
- ACRESCIMTO
- SOLO FERMENVEL
- RAMPA VEICULO
- HEBOMAR
- CONCRETO
- CICLOVIA
- CICLOVIA ELEVADA +10CM
- CICLOVIA ELEVADA +15CM
- CICLOVIA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE
- POSTE A SER REMOVIDO
- POSTE A SER INSERIDO
- ARVORE EXISTENTE
- ARVORE A RELOCAR (4)
- ARVORE NOVA (139)
- PLACA A RELOCAR PARA CANTEIRO
- PLACA RELOCADA
- SEMAFORO A RELOCAR
- SEMAFORO RELOCADO
- PONTO DE ESSOTO
- PONTO DE AGUA
- BOCA DE LOMBO

Projeto executado em parceria com o Conselho Municipal de Planejamento Urbano - PMCG/SEPLAN. Para mais informações, acessar o site: www.campinagrande.pb.gov.br.



OBS: CONFERRIR MEDIDAS NA OBRA


Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento
 Coordenadoria de Planejamento Urbano

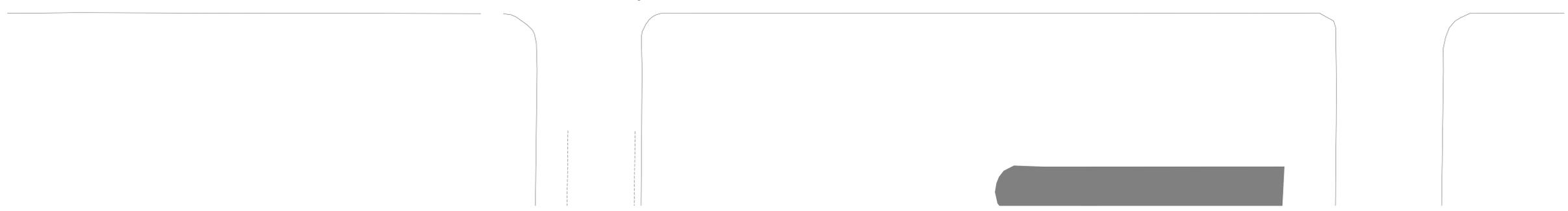
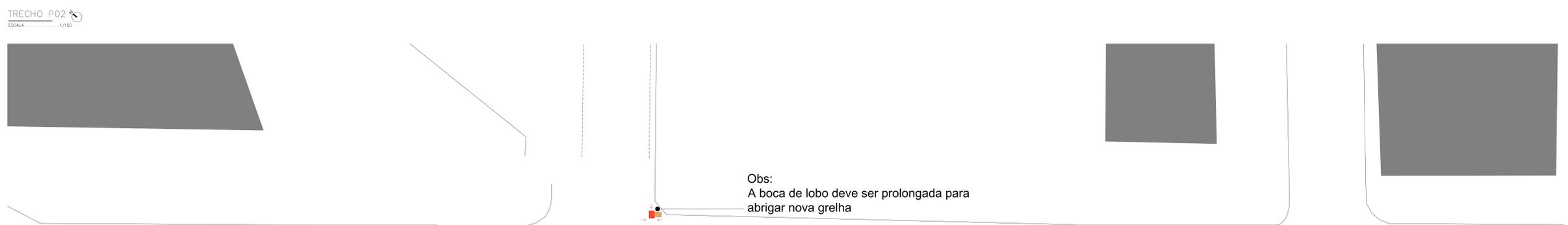
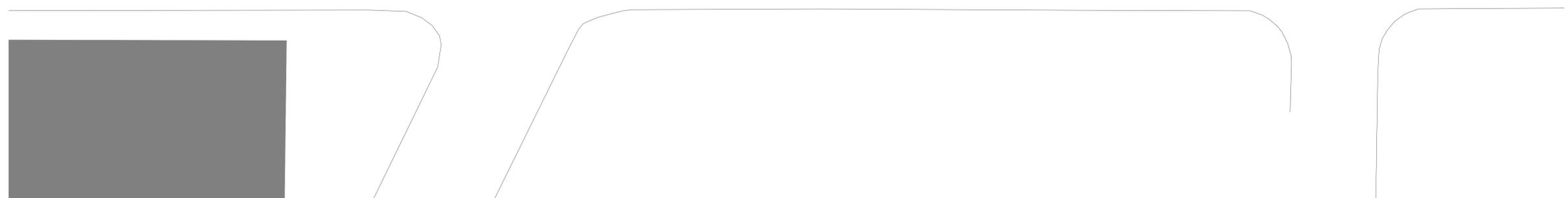
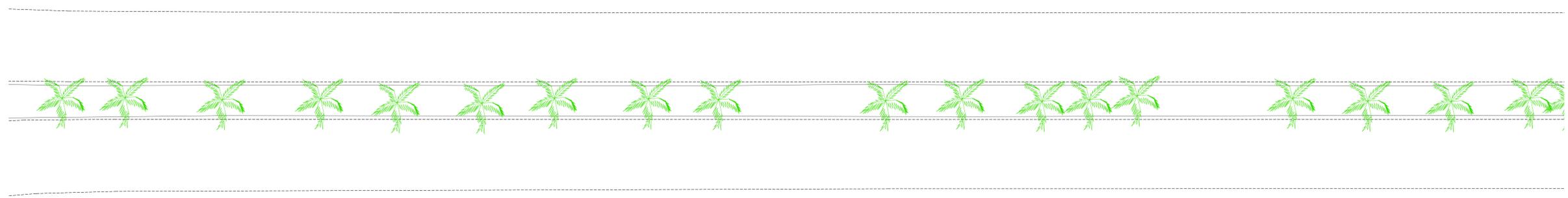
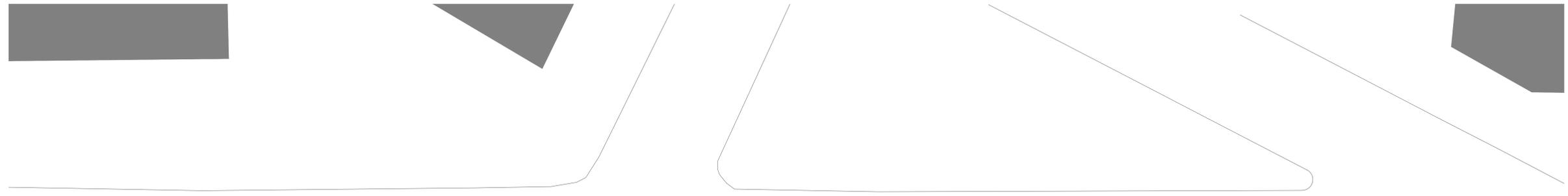
PROJETO:
 REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

FRANQUIA: 01/07
 DESENHOS: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM TRECHO 01
 ESCALA: INDICADA
 DATA: SET/2020

PROJETO: REATINO SOUZA DOS SANTOS
 TULIO FEITOSA DUDA PAZ
 ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-3
 AIDA PALLEA PONTES DE AQUINO
 ARQUITETA E URBANISTA CAU A155458-8

Desenho: REATINO SOUZA DOS SANTOS
 ARQUITETA E URBANISTA CAU A277118-7
 BRUNO SILVA BARBOSA
 LUCAS BRITO NUNES MOREIRA

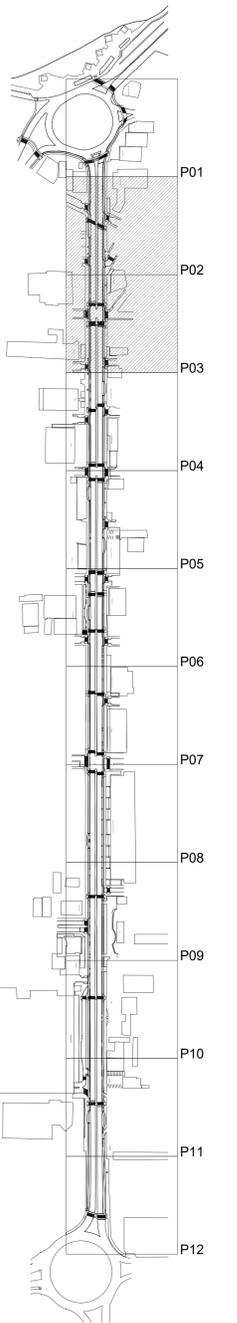
- LEGENDA**
- ⊙ PONTO DE ESGOTO
 - BOCA DE LOBO ORIGINAL
 - BOCA DE LOBO PROPOSTA
 - PROJEÇÃO DE DESLOCAMENTO
 - ◄ CIMENTO
 - ◄ ORELHA
 - MEIO FIO ORIGINAL
 - FAIXA DE ROLAMENTO
 - EDIFICAÇÕES



TRECHO P02
ESCALA 1/150

Obs:
A boca de lobo deve ser prolongada para
abrigar nova grelha

TRECHO P03
ESCALA 1/150



02/07

Projeto: REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO: REATRIZ SOUZA DOS SANTOS
TULIO FEITOSA DUDA PAZ
ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-3

DESENHOS: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM
TRECHOS 02 E 03

ESCALA: INDICADA

DATA: 02/07/2022

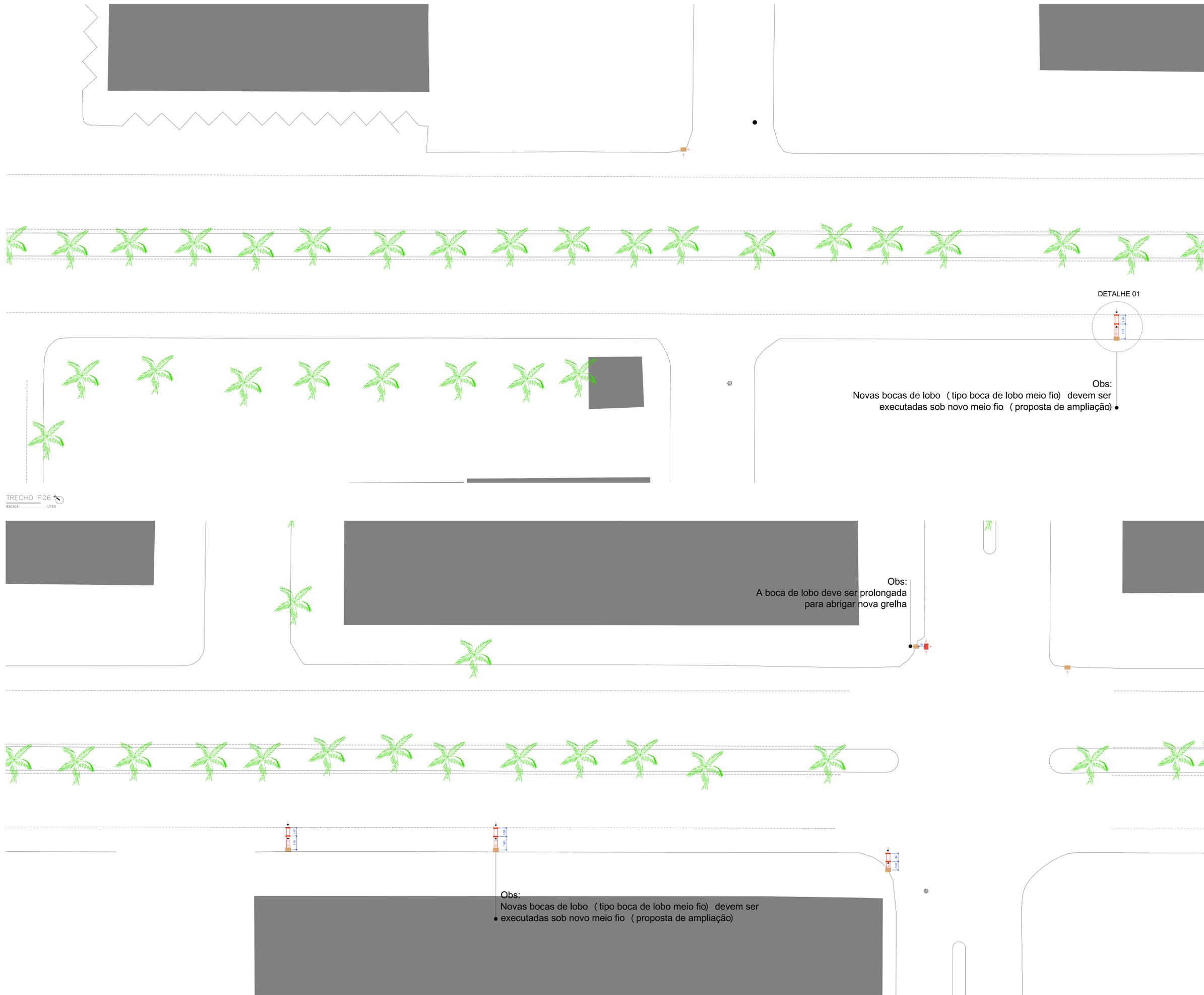
Projeto: REATRIZ SOUZA DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA CAU A277118-7

Desenho: BRUNO SILVA BARBOSA
LUCAS BRITO NUNES MOREIRA

ARQUITETA E URBANISTA CAU A155458-8

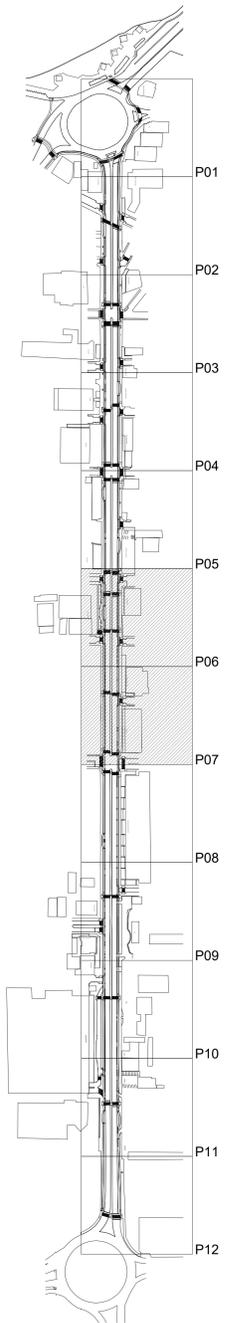
LEGENDA

- PONTO DE ESGOTO
- BOCA DE LOBO ORIGINAL
- BOCA DE LOBO PROPOSTA
- PROJEÇÃO DE DESLOCAMENTO
- CIMENTO
- GRELHA
- MEIO-FIO ORIGINAL
- FAIXA DE ROLAMENTO
- EDIFICAÇÕES



TRECHO P06
ESCALA 1/150

TRECHO P07
ESCALA 1/150



Obs: CONFERRIR MEDIDAS NA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano
 Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

PRANCHAS: 04/07
 DESENHOS: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM TRECHOS 06 E 07
 ESCALA: INDICADA
 DATA: SET/2022

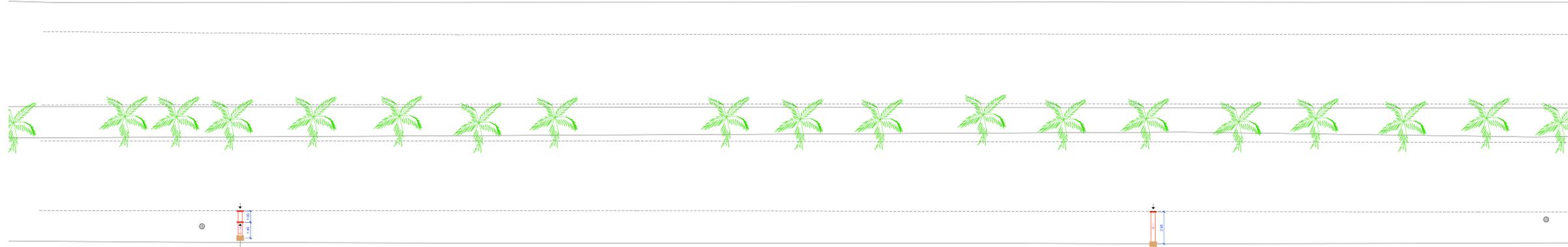
PROJETO: REATRUZ SOLZA DOS SANTOS
 TULIO FEITOSA DUDA PAZ
 ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-3
 AIDA PALLA PONTES DE AQUINO
 ARQUITETA E URBANISTA CAU A155458-8

Desenho: REATRUZ SOLZA DOS SANTOS
 BRUNO SILVA BARBOSA
 LUCAS BRITO NUNES MOREIRA

- LEGENDA**
- PONTO DE ESGOTO
 - BOCA DE LOBO ORIGINAL
 - BOCA DE LOBO PROPOSTA
 - PROJEÇÃO DE DESLOCAMENTO
 - ◄ CIMENTO
 - GRELHA
 - MEIO FIO ORIGINAL
 - FAIXA DE ROLAMENTO
 - EDIFICAÇÕES



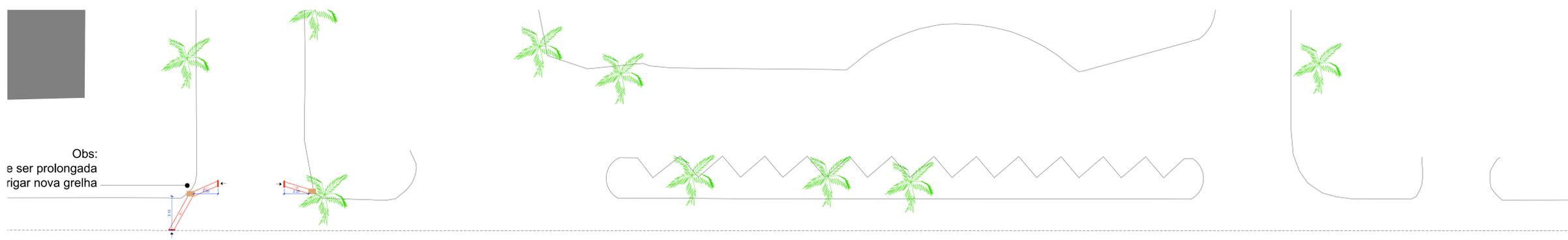
A boca de lobo deve ser prolongada para abrigar



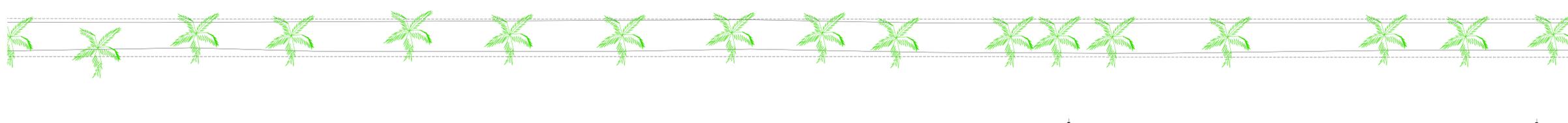
Obs:
Novas bocas de lobo (tipo boca de lobo meio fio) devem ser executadas sob novo meio fio (proposta de ampliação)

Obs:
Novas bocas de lobo (tipo boca de lobo meio fio) devem ser executadas sob novo meio fio (proposta de ampliação)

TRECHO P08
ESCALA 1/150



Obs:
e ser prolongada para abrigar nova grelha



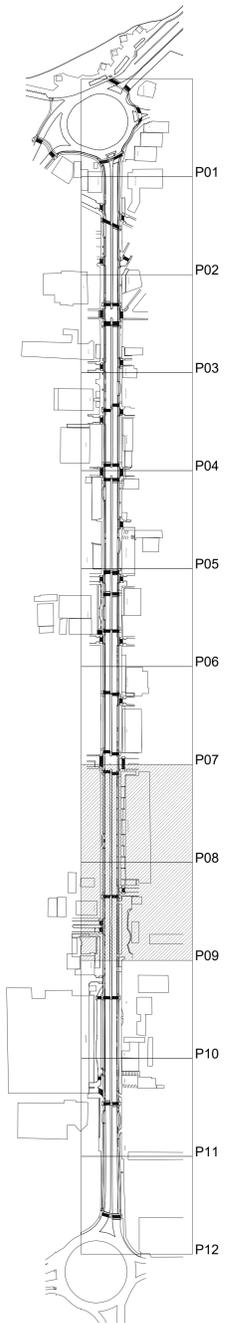
Obs:
A boca de lobo deve ser prolongada para abrigar nova grelha

DETALHE 02

Obs:
A boca de lobo deve ser prolongada para abrigar nova grelha

Obs:
Novas bocas de lobo (tipo boca de lobo meio fio) devem ser executadas sob novo meio fio (proposta de ampliação)

TRECHO P09
ESCALA 1/150



Obs: CONFIRMAR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano
 Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO: REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

PROJETO: 05/07
DESENHOS: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM TRECHOS 08 E 09
ESCALA: INDICADA
DATA: SET/2020

PROJETO: REATRIZ SOUZA DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A271116-7
AIDA PALLEA PONTES DE AQUINO
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A155458-8
Desenho: BRUNO SILVA BARBOSA
LUCAS BRITO NUNES MOREIRA

- LEGENDA**
- PONTO DE ESGOTO
 - BOCA DE LOBO ORIGINAL
 - BOCA DE LOBO PROPOSTA
 - PROJEÇÃO DELOCAMENTO
 - CIMENTO
 - GRELHA
 - MEIO FIO ORIGINAL
 - FAIXA DE ROLAMENTO
 - EDIFICAÇÕES



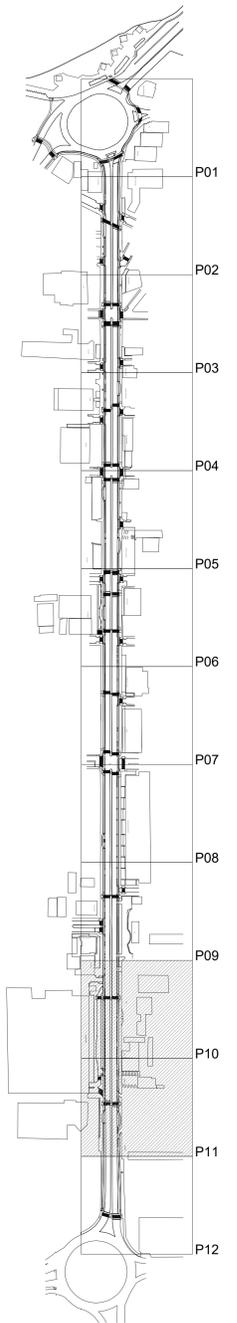
Obs:
 Novas bocas de lobo (tipo boca de lobo meio fio)
 devem ser executadas sob novo meio fio
 • (proposta de ampliação)

TRECHO P10
 ESCALA 1/150



Obs:
 Novas bocas de lobo (tipo boca de lobo meio fio)
 devem ser executadas sob novo meio fio
 • (proposta de ampliação)

TRECHO P11
 ESCALA 1/150



089 - CONFIRMAR MEDIDAS NA OBRA

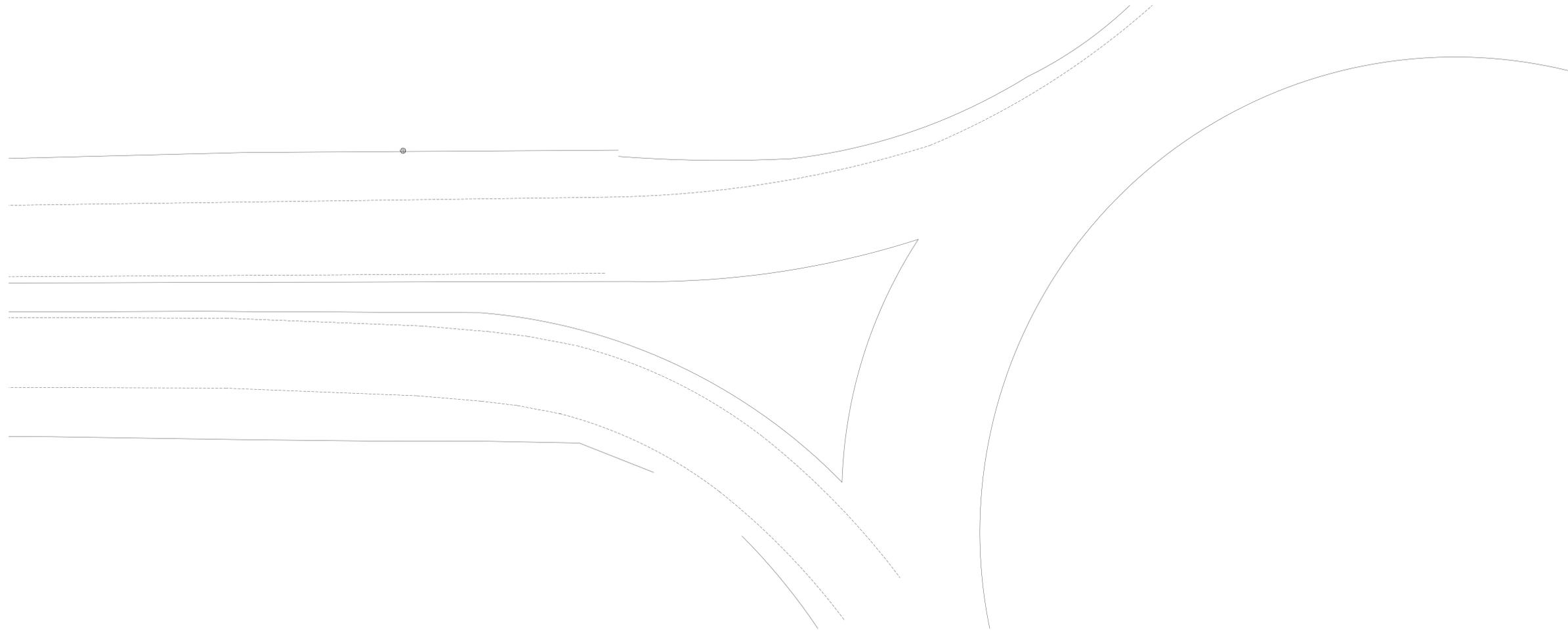
Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento
 Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
 REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

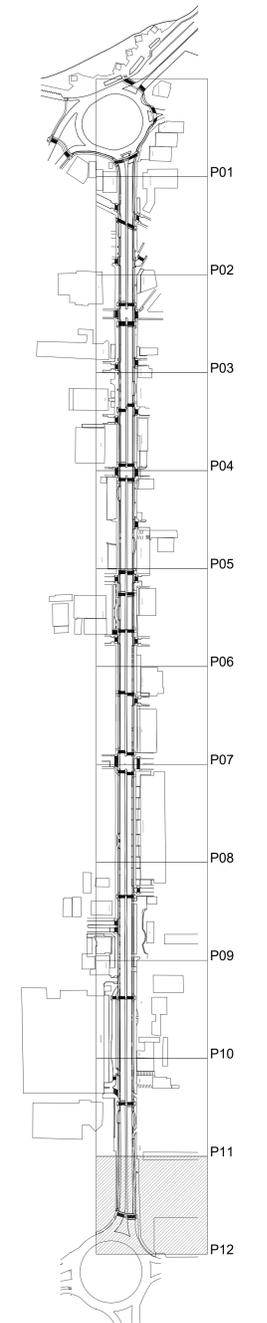
FRANQUIA: 06/07
 DESENHOS: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM TRECHOS 10 E 11
 ESCALA: INDICADA
 DATA: 06/10/2020

PROJETO: REATINO SOUZA DOS SANTOS ARQUITETO E URBANISTA - CAU A72479-3
 AIDA PALLA FORTES DE AQUINO ARQUITETA E URBANISTA - CAU A155458-8
 Desenho: REATINO SOUZA DOS SANTOS ARQUITETO E URBANISTA - CAU A277118-7
 BRUNO SILVA BARBOSA ARQUITETA E URBANISTA - CAU A155458-8
 LUCAS BRITO NUNES MACHADO ARQUITETA E URBANISTA - CAU A155458-8

- LEGENDA**
- PONTO DE ESGOTO
 - BOCA DE LOBO ORIGINAL
 - BOCA DE LOBO PROPOSTA
 - PROJEÇÃO DELOCAMENTO
 - CIMENTO
 - GRELHA
 - MEIO FIO ORIGINAL
 - FAIXA DE ROLAMENTO
 - EDIFICAÇÕES



TRECHO P12
 ESCALA 1/250



OBSE: CONFERRIR MEDIDAS NA OBRA



Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento
 Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
 REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

FRANQUIA: 07/07	DESENHOS: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM TRECHO 12	ESCALA: INDICADA
		DATA: 05/10/2020

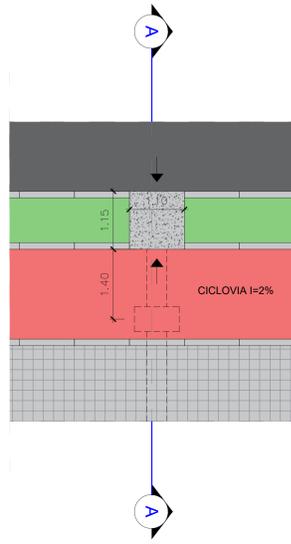
PROJETO: REATINO SOUZA DOS SANTOS
 TULIO FEITOSA DUDA PAZ
 ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-3
 AIDA PALLA PONTES DE AQUINO
 ARQUITETA E URBANISTA CAU A155458-8

Desenho: REATINO SOUZA DOS SANTOS
 BRUNO SILVA BARBOSA
 LUCAS BRITO NUNES MOREIRA

LEGENDA

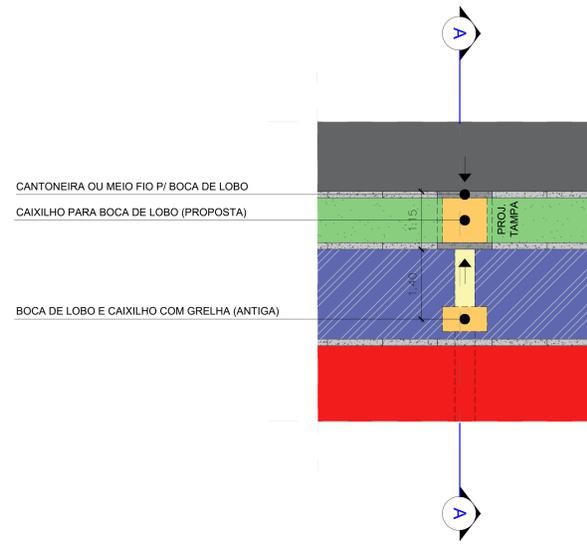
	PONTO DE ESGOTO
	BORDA DE LOBO ORIGINAL
	BORDA DE LOBO PROPOSTA
	PROJEÇÃO DE DESLOCAMENTO
	CANALIZADO
	GRELHA
	MEIO-FIO ORIGINAL
	FAIXA DE ROLAMENTO
	EDIFICAÇÕES

Autorizado por: [assinatura] - [nome]
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://transparencia.assessorialegislativa.org.br/assessorialegislativa/assinaturas



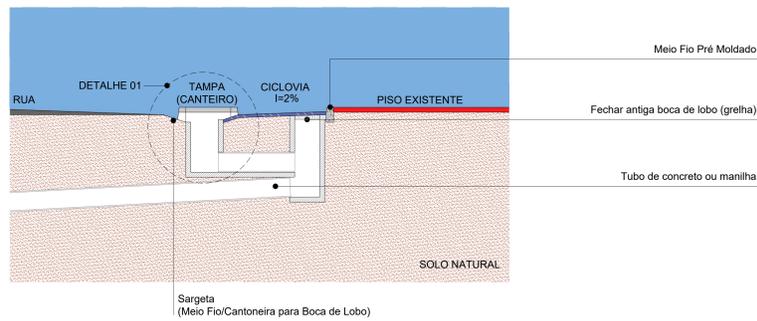
- LEGENDA**
- RUA
 - CANTEIRO
 - CICLOVIA
 - TAMPA DE CONCRETO BOCA DE LOBO
 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO
 - PASSEIO EM LADRILHO HIDRÁULICO
 - CAIMENTO DA ÁGUA

1 DETALHE 01 - PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

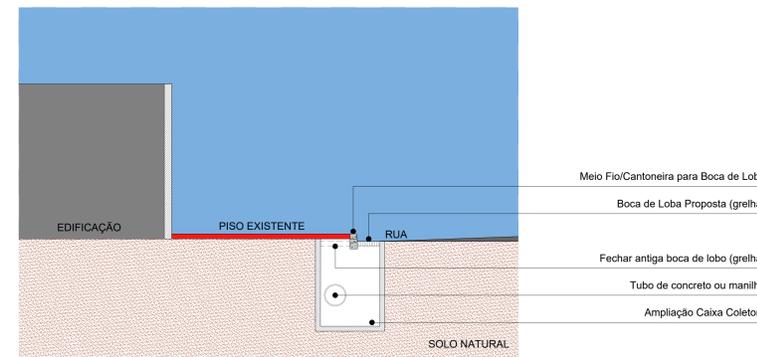


- LEGENDA**
- EXISTENTE
 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO
 - MEIO FIO OU CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO
 - CICLOVIA ELEVADA +10CM
 - FORRAÇÃO
 - MEIO-FIO
 - CAIMENTO DA ÁGUA

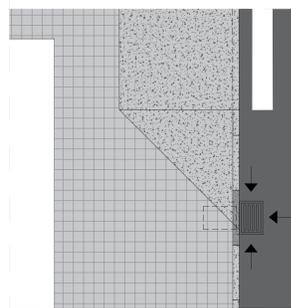
2 DETALHE 01 - PLANTA DE REFORMA
ESCALA 1/100



3 CORTE AA
ESCALA 1/100

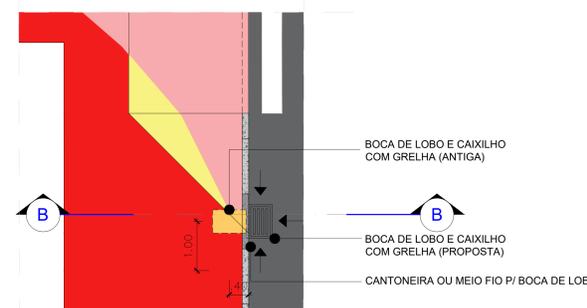


6 CORTE BB
ESCALA 1/100



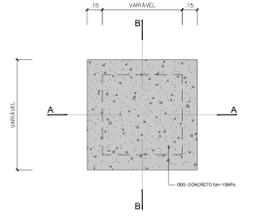
- LEGENDA**
- RUA
 - CANTEIRO
 - CICLOVIA
 - CONCRETO
 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO
 - MEIO FIO OU CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO
 - PASSEIO EM LADRILHO HIDRÁULICO
 - PISO EXISTENTE EM PEDRA PORTUGUESA
 - CAIXILHO+GRELHA EM CONCRETO
 - CAIMENTO DA ÁGUA

4 DETALHE 02 - PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

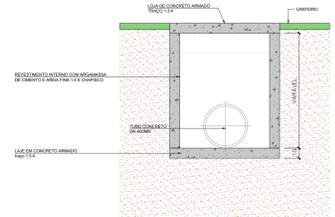


- LEGENDA**
- EXISTENTE
 - DEMOLIÇÃO
 - ACRÉSCIMO
 - RUA
 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO
 - CICLOVIA ELEVADA +10CM
 - CICLOFAIXA
 - FORRAÇÃO
 - CAIMENTO DA ÁGUA

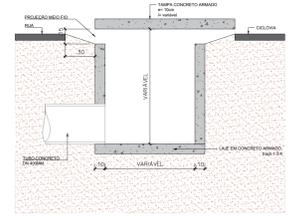
5 DETALHE 02 - PLANTA DE REFORMA
ESCALA 1/100



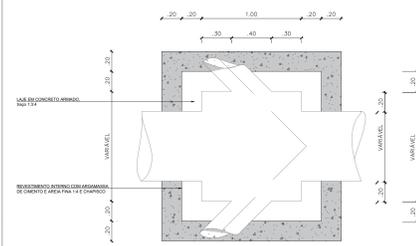
7 PLANTA BAIXA BOCA DE LOBO
ESCALA 1:25



8 CORTE AA
ESCALA 1:25



9 CORTE BB
ESCALA 1:25



10 PLANTA BAIXA CAIXA COLETORA
ESCALA 1:25



Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento
Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL

FRANCHA: 01/01
DESENHOS: DETALHES DRENAGEM
ESCALA: INDICADA
DATA: SET/2020

PROJETO: REATRIZ SOUZA DOS SANTOS ARQUITETA E URBANISTA, CAU A277118-7
TULIO FEITOSA DUDA PAZ ARQUITETO E URBANISTA, CAU A72479-3
ADELA PALLEA FORTES DE AQUINO ARQUITETA E URBANISTA, CAU A155458-8
Desenho: REATRIZ SOUZA DOS SANTOS ARQUITETA E URBANISTA, CAU A277118-7
BRUNO SILVA BARBOSA
LUCAS BRITO NUNES MOREIRA

- LEGENDA**
- PONTO DE ESGOTO
 - BOCA DE LOBO ORIGINAL
 - BOCA DE LOBO PROPOSTA
 - PROJEÇÃO DELOCAMENTO
 - ← CAIMENTO
 - GRELHA
 - MEIO FIO ORIGINAL
 - FAIXA DE ROLAMENTO
 - EDIFICAÇÕES



3993500.000W

3993000.000W

806500.000S

807000.000S

807500.000S

808000.000S

5000'0005908

5000'0007108

5000'0008308

5000'0009508

3993500.000W

3993000.000W



Av. Pref. Severino Bezerra Cabral

COORDENADAS DOS PONTOS

	-7.2255604,-35.8763230
	-7.2257914,-35.8764602
	-7.2362661,-35.8675259
	-7.2363806,-35.8678295

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMAÇÕES
DATUM SIRGAS 2000 - EPSG 4674
DATA 13/04/2023

ESCALA: 1:5000

0 1 2 km

Av. Eng. João B. Machado, 100 - Jd. Campina Grande - 53000-000 - Campina Grande - PB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.pb.gov.br/verificacao> e informe o código D7FA-2A83-86E0-3B66

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



Prefeitura Municipal de Campina Grande PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

PROJETO:

**REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO
BEZERRA CABRAL (AVENIDA BRASÍLIA)**

PRANCHA:

DESENHOS:

QUIOSQUE (ESTRUTURAL)

ESCALA:

INDICADA

DATA:

MAR/2023

PROJETO: RAIMUNDO CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL - 160.104.517-4

Raimundo Antonio S. Carvalho
RN: 160.104.517-4
Coordenador de Obras
SECOB/PMCG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

APROVADO

Em 31 de março de 20 23

Félix Araújo Neto

FÉLIX ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



Prefeitura Municipal de Campina Grande PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

PROJETO:

**REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO
BEZERRA CABRAL (AVENIDA BRASÍLIA)**

PRANCHA:

DESENHOS:

QUIOSQUE (ESGOTAMENTO SANITÁRIO)

ESCALA:

INDICADA

DATA:

MAR/2023

PROJETO: FABRÍCIO MACÊDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/CONFEE 161036080-0

Fabrizio Macêdo Furtado
Fabrizio Macêdo Furtado
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161036080-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

APROVADO

Em 31 de março de 20 23

Felix Araujo Neto

FÉLIX ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



Prefeitura Municipal de Campina Grande PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

PROJETO:

**REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO
BEZERRA CABRAL (AVENIDA BRASÍLIA)**

PRANCHA:

DESENHOS:

QUIOSQUE (HIDRÁULICO)

ESCALA:

INDICADA

DATA:

MAR/2023

PROJETO: FABRÍCIO MACÊDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CONFEA 161036080-0


Fabrício Macêdo Furtado
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161036080-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

APROVADO

Em 31 de março de 2023


FÉLIX ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



Prefeitura Municipal de Campina Grande PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

PROJETO:

**REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO
BEZERRA CABRAL (AVENIDA BRASÍLIA)**

PRANCHA:

DESENHOS:

ALTERAÇÕES PROJETO DE DRENAGEM

ESCALA:

INDICADA

DATA:

MAR/2023

PROJETO: TÚLIO FEITOSA DUDA PAZ
ARQUITETO E URBANISTA

CAU A724793 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

APROVADO

Em 31 de março de 2023



FÉLIX ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



Prefeitura Municipal de Campina Grande PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

PROJETO:

**REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO
BEZERRA CABRAL (AVENIDA BRASÍLIA)**

PRANCHA:

DESENHOS:

ABRIGO DE ÔNIBUS

ESCALA:

INDICADA

DATA:

MAR/2023

PROJETO: TÚLIO FEITOSA DUDA PAZ
ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-8

FRANCIVÂNIO VIEIRA SANTANA
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191046-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

APROVADO

Em 31 de março de 20 23


FÉLIX ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



Prefeitura Municipal de Campina Grande PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

PROJETO:

REQUALIFICAÇÃO AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL (AVENIDA BRASÍLIA)

PRANCHA:

01/04

DESENHOS:

PROJETO ARQUITETÔNICO

ESCALA:

INDICADA

DATA:

MAR/2023

PROJETO:

TÚLIO FEITOSA DUDA PAZ *tu*
ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-3
AIDA PAULA PONTES DE AQUINO *APt*
ARQUITETA E URBANISTA CAU A158458-8
BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS *Beatriz Souza dos Santos*
ARQUITETA E URBANISTA CAU A277118-7

Desenho:

BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA CAU A277118-7
BRUNO SILVA BARBOSA - ESTAGIÁRIO
LUCCAS BRITO N. MOREIRA - ESTAGIÁRIO

Resp. OBRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

APROVADO

Em 31 de março de 20 23

FÉLIX ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

PROJETO BÁSICO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO
(CONCORRÊNCIA nº 08.0001.2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, contemplando o trecho que se inicia na Praça José Américo e se estende até o Girador de Campina Grande, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	TRECHO 1: RUA RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO / RUA INÁCIO MARQUES DA SILVA
2	TRECHO 2: RUA INÁCIO MARQUES DA SILVA / RUA JOÃO LELIS
3	TRECHO 3: RUA JOÃO LELIS / RUA DEPUTADO ASCENDINO MOURA
4	TRECHO 4: RUA DEPUTADO ASCENDINO MOURA - RUA OLEGÁRIO MARIANO
5	TRECHO 5: RUA OLEGÁRIO MARIANO / RUA NEREU RAMOS
6	TRECHO 6: RUA NEREU RAMOS / RUA DR. ANTÔNIO TELHA
7	TRECHO 7: RUA DR. ANTÔNIO TELHA / RUA LUIZ DE ALBUQUERQUE FARIAS

8	TRECHO 8: RUA LUIZ DE ALBUQUERQUE FARIAS / RUA COELHO LISBOA
9	TRECHO 9: RUA COELHO LISBOA / PRAÇA JOSÉ AMÉRICO
10	MOBILIÁRIO
11	PAISAGISMO
12	QUIOSQUE
13	DIVERSOS

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

5.1.1. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada das etapas de execução do trabalho:

DESCRIÇÃO DA FASE	PARCELA DO PROJETO (%)
SERVIÇOS INICIAIS	11,32%
CALÇADAS	38,15%
MEIO-FIO	7,84%
CICLOVIAS	19,59%
MOBILIÁRIO	13,91%
PAISAGISMO	2,82%
QUIOSQUE	4,34%
DIVERSOS	2,02%
TOTAL	100%¹

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados ao longo da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, contemplando o trecho que se inicia na Praça José Américo e se estende até o Girador de Campina Grande.

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base nos aspectos apresentados no Memorial Descritivo bem como no Estudo Técnico Preliminar.

¹O valor total real é de 99,99% devido a regras de arredondamento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o item apresentado junto à ordem de serviço. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da lei vigente.
- 7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 8.34. O(s) profissional(is) indicado(s) conforme o item 8.33 deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo; pavimentação em intertravado de concreto; pavimentação em CBUQ; recapeamento asfáltico; drenagem e saneamento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos relativos à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em pelo menos 50% do quantitativo de total de obra para o qual será apresentada a respectiva proposta, envolvendo as parcelas de maior relevância, conforme Anexo 01 deste instrumento, e valor significativo do objeto da licitação executados com as seguintes características mínimas:
- 8.36.1. Calçada em concreto 20 Mpa preparo mecânico: Por se tratar de um serviço que requer experiência em sua execução, que deverá ser executado com equipamento apropriado, compatível com sua finalidade e que deverá ter o produto final que forneça segurança para o pedestre e durabilidade.
- 8.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.37.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 364C-DAB8-C87B-1BCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 08/02/2024 14:40:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/364C-DAB8-C87B-1BCF>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7FA-2A83-86E0-3B66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/02/2024 14:08:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D7FA-2A83-86E0-3B66>